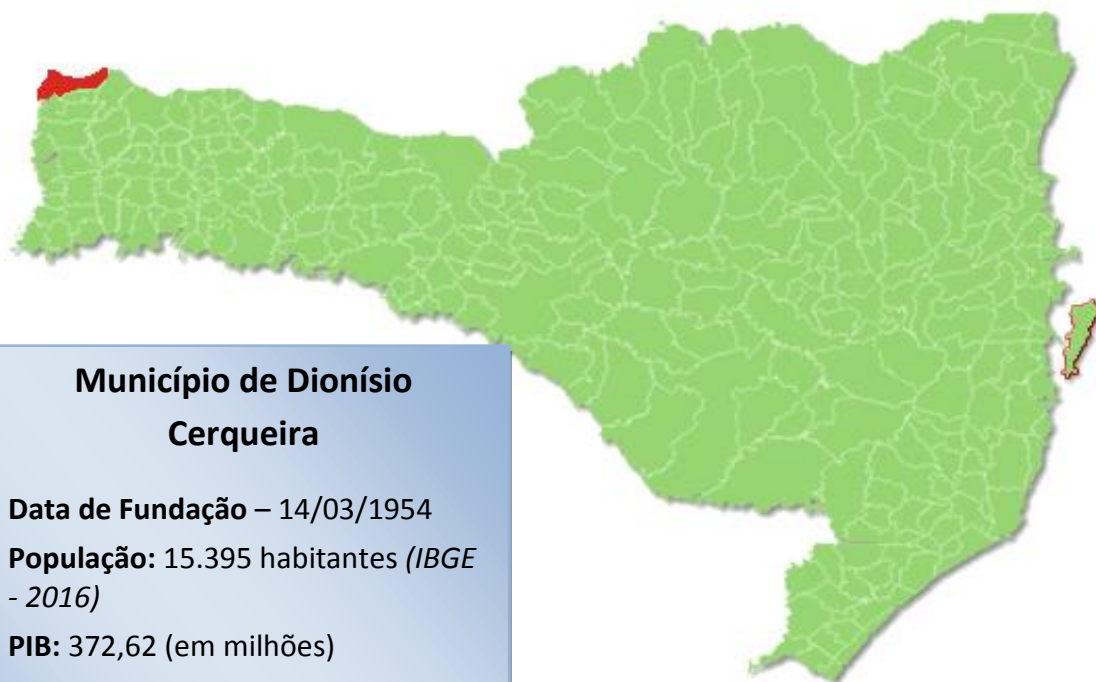


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Dionísio Cerqueira

Data de Fundação – 14/03/1954

População: 15.395 habitantes (IBGE
- 2016)

PIB: 372,62 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1198/2017)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	19
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	21
3.1. Apuração do resultado orçamentário	22
3.2. Análise do resultado orçamentário	22
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	24
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	30
4.1. Situação Patrimonial	31
4.2. Análise do resultado financeiro	31
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	32
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	34
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	38
5.1. Saúde	38
5.2. Ensino	40
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	40
5.2.2. FUNDEB	43
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	46
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	46
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	47
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	48
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)	50
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	51
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	51
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	52
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	56

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	57
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	57
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	59
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	59
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	63
9. RESTRIÇÕES APURADAS	68
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016	71
CONCLUSÃO	72
ANEXO	74
APÊNDICE.....	75

PROCESSO	PCP 17/00290344
UNIDADE	Município de Dionísio Cerqueira
RESPONSÁVEL	Sr. Altair Cardoso Rittes - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução
RELATÓRIO Nº	2104/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Dionísio Cerqueira, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Dionísio Cerqueira, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em

02/08/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **1198/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00290344**.

Referido Processo foi tramitado à Exma. Relatora, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Altair Cardoso Rittes - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1198/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.589/2017, de 20/09/2017.

Considerando que a Exma. Relatora, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente, acerca das restrições contidas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5 do citado Relatório, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições sobre as quais o Responsável se manifestou.

Conforme solicitação da Exma. Relatora, o Prefeito Municipal, pelo Ofício DILIG. nº 001/2017 de 05/10/2017, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 367 a 466 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1198/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 808.106,98, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 00 – R\$ 98.508,05, FR 18 e 19 – R\$ 81.575,46, FR 32 – R\$ 2.877.418,27, FR 61 – R\$ 964,30, FR 63 – R\$ 2.321,31, FR 83 – R\$ 98.586,90 e FR 93 – R\$ 12.839,29), no montante de R\$ 3.172.213,58, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 e item 9.1.1).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 367 a 466 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável se manifestou separadamente em relação aos descumprimentos verificados nos recursos ordinários e vinculados, conforme segue:

a) sobre o saldo a descoberto da Fonte de Recursos - FR 00, de recursos ordinários, o Responsável argumenta que a presente restrição se deu por falta de ingresso de receitas próprias no caixa do Município, e para fins de comprovação, apresentou-se o valor que foi inscrito em Dívida Ativa no exercício, R\$ 3.573.014,73.

Alegou-se que foi determinado ao setor competente, o empenho para a cobrança administrativa da Dívida Ativa, mas que, no entanto, não foram obtidos bons resultados.

Como solução à questão, argumentou-se que houve o encaminhamento da Dívida Ativa para protesto, mas que a arrecadação quase não se modificou. Neste ponto, foi

sugerido que a morosidade do Poder Judiciário teria sido um fator determinante para o insucesso da cobrança da Dívida Ativa.

Também foram mencionadas as dificuldades enfrentadas pelo governo local, uma vez que o Município é extremamente pobre, apresenta um IDHM de 0,706, e que as suas receitas seriam insuficientes, além de não ingressarem no caixa municipal em tempo hábil para suprir as necessidades básicas dos munícipes, relacionadas, inclusive, à urgência/emergência nas áreas de saúde e educação. E aventa que uma reforma tributária poderia ser a peça fundamental para a solução deste problema.

Registra-se que a reforma tributária e a efetividade na cobrança da Dívida Ativa são assuntos extremamente relevantes e que demandam uma reflexão de nossos legisladores. No entanto, tais discussões são bem mais amplas, e a apresentação de possíveis soluções foge aos objetivos desta análise.

Efetivamente, observa-se que a irregularidade ocorreu pela falta de medidas para saneamento das contas e redução de gastos em situação de frustração no recebimento de receitas previstas.

A Lei Complementar nº 101/2000 determina, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, que o planejamento na gestão pública deve ser voltado à prevenção de riscos que possam afetar o equilíbrio financeiro, conforme segue:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina ainda, conforme o artigo 9º, a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em **casos de quedas de arrecadação**:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, os argumentos apresentados pelo Responsável não merecem prosperar.

b) com relação às Fontes de Recursos Vinculadas, o Responsável argumentou que tais recursos também não ingressaram em tempo hábil nos cofres do Município, e que estes seriam relativos a repasses Fundo a Fundo da saúde e educação e oriundos de convênios firmados com o Governo Federal e o Estadual.

Quanto ao atraso nos repasses de valores Fundo a Fundo e Salário Educação, é sabido que a receita segue regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorre atraso nos repasses. Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte, motivo pelo qual tais alegações não merecem acatamento.

Em resumo, o Responsável informa que os documentos de suporte para a os argumentos da próxima restrição demonstraria cada Convênio, Órgão e valor que o Município ficou pendente de recebimento da União e do Estado, além da Relação de Restos a Pagar.

Entretanto, foram apresentados apenas alguns Termos de Convênios, além do Razão analítico da Conta “Créditos a Receber de Convênios e/ou Contratos da União”. Também foi apresentado um quadro que informa os valores recebidos em 2016 e 2017, e os valores a receber de alguns convênios.

Verifica-se que não foram apresentadas informações imprescindíveis para a análise, tais como as datas dos

repasses recebidos, as respectivas contas bancárias, a indicação das Notas de Empenhos relativas a estes recursos, a relação dos convênios por fonte de recursos, bem como a relação dos restos a pagar por fonte de recursos.

Também é importante destacar que Créditos a Receber consignados no patrimônio da Unidade, cujo impacto se dá apenas no resultado patrimonial, não se confundem com a receita orçamentária, que afeta os resultados orçamentário e financeiro, bem como o cumprimento do art. 42, mediante registro após o efetivo ingresso da receita nos termos do artigo 35 da Lei n.º 4.320/64.

Assim, em virtude da ausência das informações elencadas anteriormente, ficou impossibilitada a análise, a qual poderia constituir ressalva.

Ressalta-se que, mesmo que restasse comprovada a existência de empenhos, inscritos em restos a pagar processados de 2016 ou não processados de anos anteriores, motivados pela ausência de recebimento dos recursos financeiros oriundos de convênios no exercício em análise, a irregularidade continuaria caracterizada. Todavia, com a possibilidade de ressalva da ausência do ingresso de receita de convênios por FR no exercício da inscrição dos Restos a Pagar, quando fosse o caso.

Desta forma, fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.905.601,76**, representando **5,70%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 9.1.2).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 367 a 466 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável argumentou que tanto o déficit de execução orçamentária quanto o financeiro ocorreram em virtude da celebração de Convênios com a União, e que por exigência legal se procedia o empenhamento da despesa, mas que os repasses por parte do conveniente não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2016, manifestando-se contraditoriamente no sentido de que o déficit orçamentário provém da realização de despesas por conta de superávit financeiro, inexistente no exercício em análise.

Alegou-se que o Município efetuou todos os esforços possíveis para a obtenção de recursos financeiros para a realização de obras nas áreas da educação, saúde, e saneamento básico. Mas que, contudo, tais recursos que foram obtidos por meio de Convênios, não ingressaram nos cofres públicos no exercício em análise.

No entanto, conforme evidenciado no item anterior, em virtude da ausência de encaminhamento de informações imprescindíveis para a análise, tais como as datas dos repasses recebidos, as respectivas contas bancárias, as Notas de Empenhos relativas a estes recursos, a relação dos convênios, bem como a relação dos restos a pagar respectivos, ficou impossibilitada a análise, a qual poderia constituir ressalva.

Ressalta-se que, mesmo que restasse comprovada a existência de empenhos, inscritos em restos a pagar, motivados pela ausência de recebimento dos recursos financeiros oriundos de convênios no exercício em análise, a irregularidade continuaria caracterizada. Todavia, com a possibilidade de ressalva da ausência do ingresso de receita de convênios no exercício da inscrição dos Restos a Pagar, quando fosse o caso.

Desta forma, fica mantida a presente restrição.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 8.285.939,04**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **16,24%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 51.011.568,51**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 9.1.3).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Muito embora a Exma. Relatora tenha determinado que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável apresentou argumentações acerca deste apontamento em conjunto ao item anterior.

Em síntese, alegou-se que o déficit financeiro ocorreu em virtude da celebração de Convênios, mas que os repasses não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2016.

Conforme análise anterior, em virtude da ausência de encaminhamento de informações imprescindíveis para a análise, tais argumentos não merecem acatamento.

Desta forma, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 22.371.388,38**, representando **56,40%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 39.664.569,27**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 21.418.867,41**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 952.520,97** ou **2,40%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (itens 5.3.2 e 9.1.4).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 367 a 466 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável inicia seus argumentos questionando o montante apresentado pelo Relatório de Instrução à título de “Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo”, no valor de R\$ 22.371.388,38.

O Responsável alega que desta monta deveria ser descontado os empenhos relativos às indenizações de licença prêmio em pecúnia (R\$ 218.891,04) e despesas com indenizações de férias (R\$ 450.438,28), resultando no montante de R\$ 21.702.059,06 para efeito de cálculo das despesas com pessoal, o que representaria 54,71% da Receita Corrente Líquida do Município.

Para fins de comprovação, foram juntados aos autos a relação de empenhos emitidos referentes às indenizações de licença prêmio (fl. 395) e indenizações de férias (fls. 404 a 407).

Assim, concluiu o Responsável que o Município não conseguiria ficar dentro do limite estabelecido de 54%, mas ficaria pouca coisa acima, apenas 0,71%.

Mencionou-se a tentativa de se administrar o Município com número reduzido de funcionários, e que o problema não seria o quantitativo de funcionários e servidores, nem a demanda de assistência social e outros de suma importância a serem prestados à comunidade, mas sim a questão das receitas que não ingressem nos cofres públicos.

Mais uma vez o Responsável argumenta que se a arrecadação própria do município não se constituísse em grande parte em Dívida Ativa, estaria dentro dos limites determinados pela norma legal. Aventou-se mais uma vez a colaboração morosa do Judiciário, e a necessidade da reforma política, alegando ainda a inexistência de dolo ou culpa.

Conforme já debatido no item 1.2.1.1, as ponderações acerca da Dívida Ativa e reforma tributária não merecem acatamento.

Com relação aos valores apresentados pela defesa, há de se destacar que a Relação de Empenhos encartada à fl. 395, à título de licença prêmio indenizada, no valor de R\$ 218.891,04 já havia sido considerada pela análise inicial da instrução.

Uma vez que este montante se encontra corretamente empenhado como Indenizações e Restituições Trabalhistas (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94), tal valor compôs o item “Deduções da Despesa com Pessoal, conforme item 5.3.2 – Quadro 18 e Anexo do Relatório de Instrução (fls. 327 e 344).

Desta forma, este argumento não merece acatamento, pois tais valores já foram considerados quando da Instrução inicial.

Já sobre a Relação de Empenhos encartada às fls. 404 a 407, à título de férias indenizadas, no valor de R\$ 450.438,28, faz-se necessárias algumas ponderações.

Tais empenhos encontram-se classificados no elemento de despesa 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), motivo pelo qual não foram consideradas pela Instrução quando da análise inicial.

Da leitura do histórico dos empenhos relacionados pela defesa, foi possível identificar que alguns se referem exclusivamente a indenizações de férias. Sendo assim, excepcionalmente, esta Instrução passa a considerar estas despesas para fins de Dedução de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, conforme segue:

- Prefeitura: R\$ 33.757,84 (Relação 1 – Apêndice deste Relatório)
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 23.263,58 (Relação 2 - Apêndice)
- Hospital Municipal: R\$ 48.410,65 (Relação 3 - Apêndice)
- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 122.516,23 (Relação 4 - Apêndice)

- TOTAL: R\$ 227.948,30

Assim, faz-se necessária a atualização dos valores referentes a presente restrição, conforme Relações 1 a 4 – Apêndice, cujos reflexos serão observados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, bem como no Anexo deste Relatório.

Ante o exposto, resta alterada a apuração do presente limite conforme evidenciado nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

- 1.2.1.5 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2016, no valor de R\$ 20.948.113,18, representando 56,45% da Receita Corrente Líquida (R\$ 37.108.553,00), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, **em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado no exercício de 2015**, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 20.294.667,64, ou 54,69% (item 5.3.4 e 9.1.5).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 367 a 466 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informa que não teve como resolver a questão em virtude da queda da arrecadação, motivada pela alta recessão, e que não foi possível diminuir os gastos com a folha de pagamento dos servidores.

Conforme apresentado no item anterior, mais uma vez foi alegado que o Município trabalhou com o mínimo de pessoal necessário para atender as demandas da população de Dionísio Cerqueira, e que o fato determinante para o descumprimento em tela foi a falta de ingresso de receitas tributárias, o que se converteu em Dívida Ativa, sendo justificado ainda que não houve dolo nem culpa.

Conforme já debatido nos itens anteriores, estas alegações não merecem prosperar.

No entanto, tendo em vista a Resposta do Responsável para o item 1.2.1.4 e a análise lá efetuada, ponderou-se que os valores aceitos a título de indenizações de férias, considerados como dedutíveis nos caculos, poderiam ser considerados na presente restrição, desde que relativos ao período da análise respectiva (2º quadrimestre de 2016), conforme segue:

- Prefeitura: R\$ 33.757,84 (Relação 5 – Apêndice deste Relatório)
- Hospital Municipal: R\$ 12.847,38 (Relação 6 - Apêndice)
- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 57.126,02 (Relação 7 - Apêndice)
- **TOTAL: R\$ 103.731,24**

Assim, faz-se necessária a atualização dos valores referentes a presente restrição, conforme Relações 5 a 7 – Apêndice, restando alterada a apuração do presente limite conforme evidenciado no item 5.3.4.

- 1.2.1.6 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.1 e 9.1.6).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.1.7 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 81.575,46**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 5.2.2 e

9.1.7).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 510,56**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.775.279,74) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.905.601,76) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 129.811,46, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 9.1.8).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.1.9 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos **38** com saldo devedor de **R\$ 115.507,52**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.9).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.1.10 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 508.590,91**, em decorrência de compensação de INSS sem comprovação, conforme Razão às fls. 288 a 294 dos autos, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.9, 3.1, 4.1, Quadros 02-A e 11-A).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 9.2.1).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 9.2.2).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.3).

(Relatório nº 1198/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O responsável não apresentou justificativas acerca da

presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em atendimento ao Despacho s/nº (fl. 363), no qual o Exma. Relatora determinou que houvesse manifestações especialmente quanto às irregularidades descritas no item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, o Responsável deixou de se manifestar acerca deste item, motivo pelo qual fica mantida a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

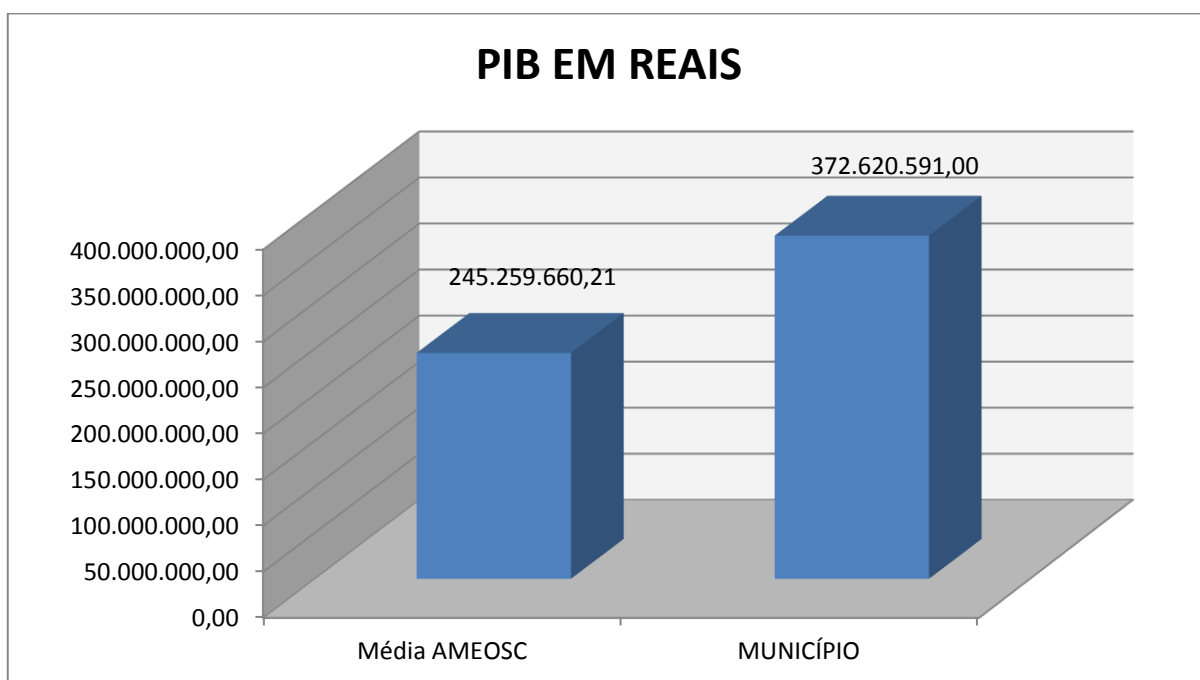
O Município de Dionísio Cerqueira tem uma população estimada em 15.395¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 372.620.591,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 24.381,38, considerando uma população estimada em 2014 de 15.283 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

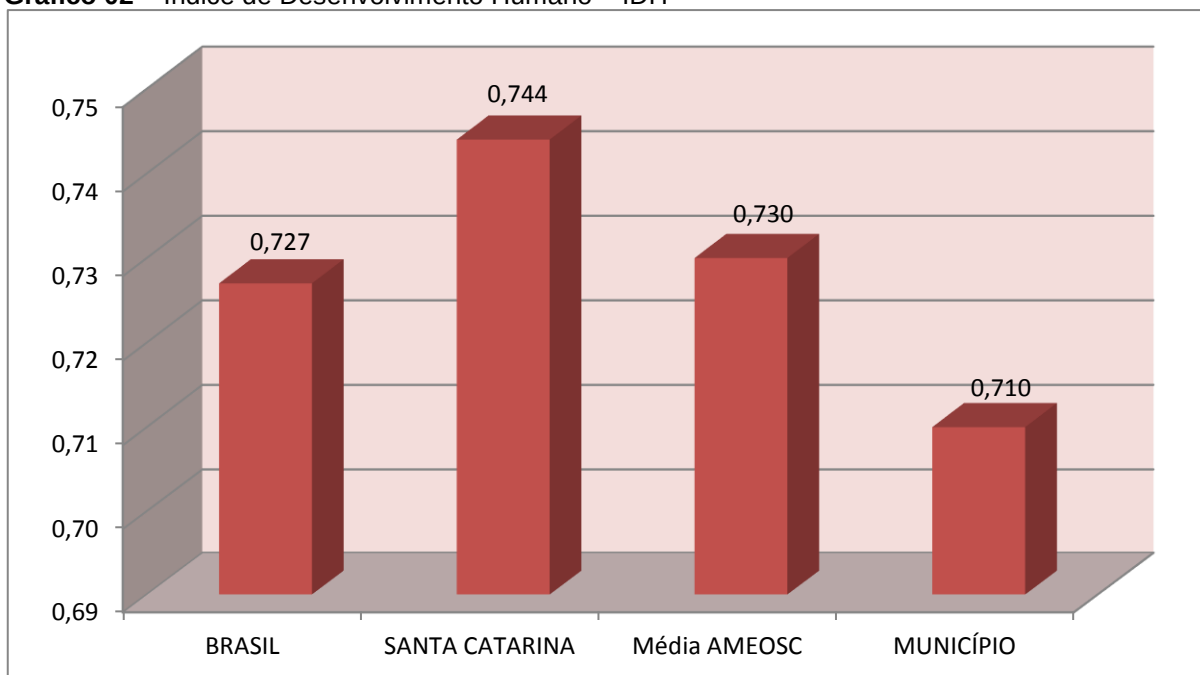
³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Dionísio Cerqueira encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	4.282/2013	27/09/2013		41.810.000,00
LDO	4.455/2015	26/10/2015	DESPESA FIXADA	41.810.000,00
LOA	4.456/2015	26/10/2015		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.397.010,85**, correspondendo a **4,65%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 2.905.601,76**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 2.905.601,76, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.669.146,67 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 1.236.455,09.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	41.810.000,00	51.520.159,42	123,22
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	58.250.559,69	53.917.170,27	92,56
Déficit de Execução Orçamentária		2.397.010,85	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	41.810.000,00	51.011.568,51	122,01
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	58.250.559,69	53.917.170,27	92,56
Déficit de Execução Orçamentária		2.905.601,76	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura decorrentes de compensação financeira com o INSS, Conta 499619900 – Outras Indenizações (fls. 288 a 294) (ajuste exercício atual)	508.590,91
Total excluído da Receita Orçamentária	508.590,91

Obs.: A divergência no valor de R\$ 510,56, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.266.688,83) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.397.010,85), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 129.811,46 – Vide restrição anotada no item 9.1.8 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação às receitas antecipadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Dionísio Cerqueira nos últimos 5 anos:

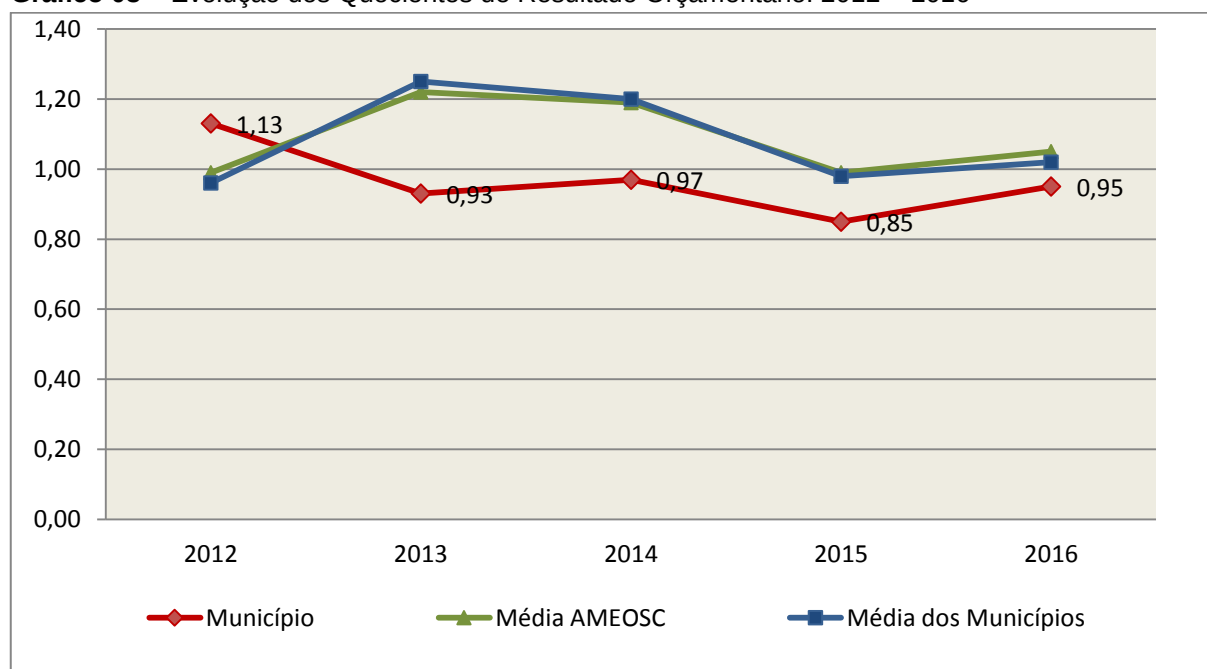
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2012-2016

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	38.447.419,17	40.560.824,44	41.760.110,30	40.068.487,80	51.011.568,51
2	Despesa executada	34.092.514,32	43.421.714,63	42.988.303,90	47.095.660,00	53.917.170,27
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,13	0,93	0,97	0,85	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 51.520.159,42**, equivalendo a **123,22%** da receita orçada.

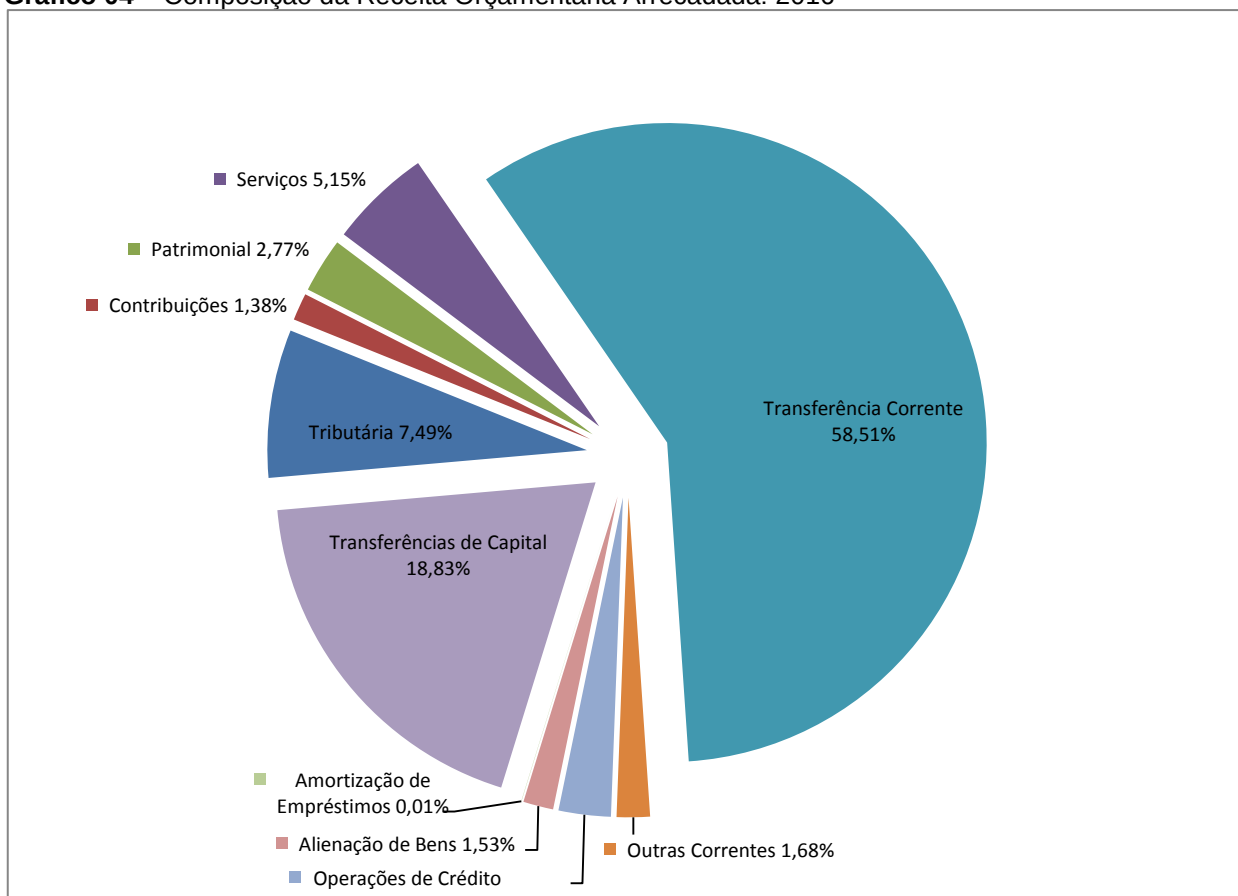
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	4.991.075,89	3.860.793,48	77,35
Receita de Contribuições	599.376,30	710.346,31	118,51
Receita Patrimonial	149.247,81	1.427.012,94	956,14
Receita de Serviços	2.736.000,00	2.655.674,78	97,06
Transferências Correntes	28.992.521,00	30.146.755,97	103,98
Outras Receitas Correntes	1.985.607,70	863.985,79	43,51
RECEITA CORRENTE	39.453.828,70	39.664.569,27	100,53
Operações de Crédito	-	1.359.316,02	-
Alienação de Bens	500.000,00	785.770,00	157,15
Amortização de Empréstimos	20.000,00	7.006,68	35,03
Transferências de Capital	1.836.171,30	9.703.497,45	528,46
RECEITA DE CAPITAL	2.356.171,30	11.855.590,15	503,17
TOTAL DA RECEITA	41.810.000,00	51.520.159,42	123,22

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

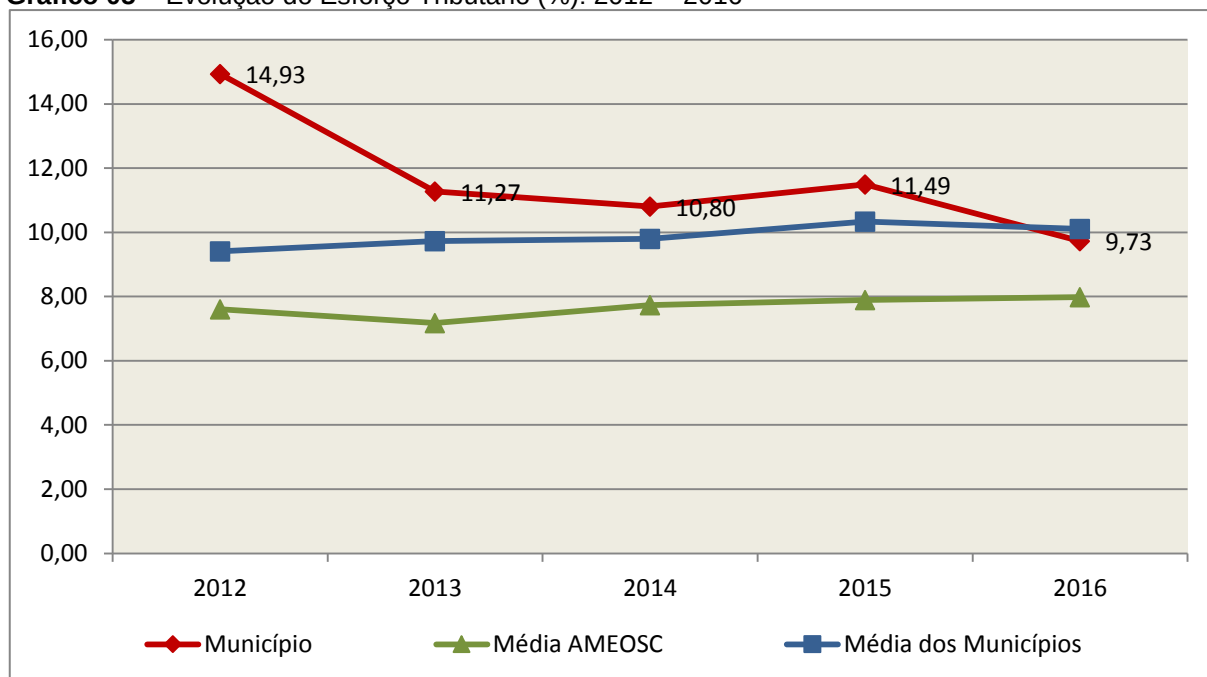


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **58,51%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

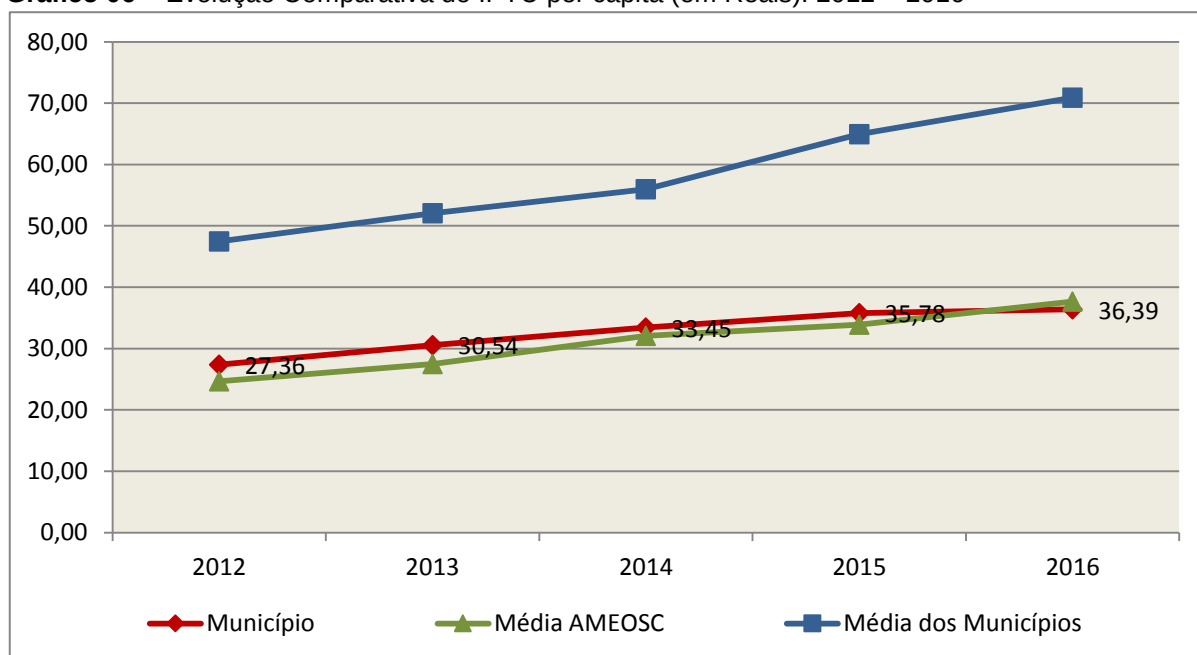


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

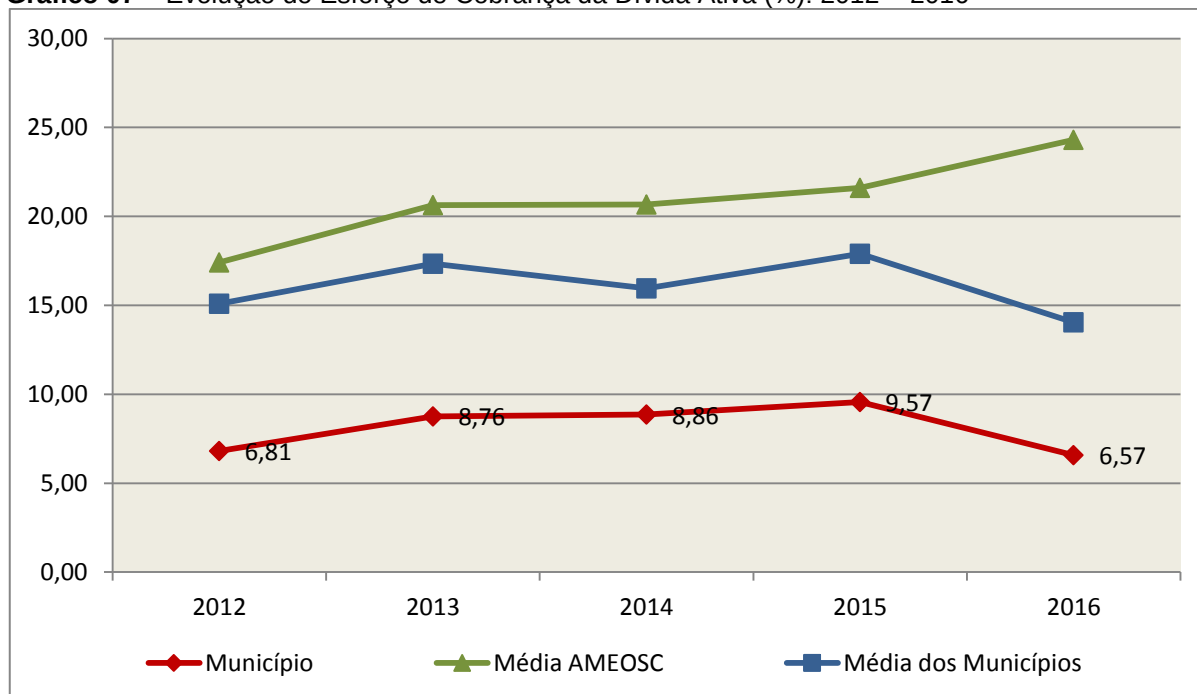
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
3.288.599,02	3.573.014,73	216.039,19	1.702.859,00	4.942.715,56

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.224.000,00	1.131.852,78	92,47
04-Administração	4.066.680,22	4.059.752,51	99,83
05-Defesa Nacional	24.200,00	24.107,42	99,62
06-Segurança Pública	322.940,00	200.606,11	62,12
08-Assistência Social	2.839.945,54	2.313.593,46	81,47

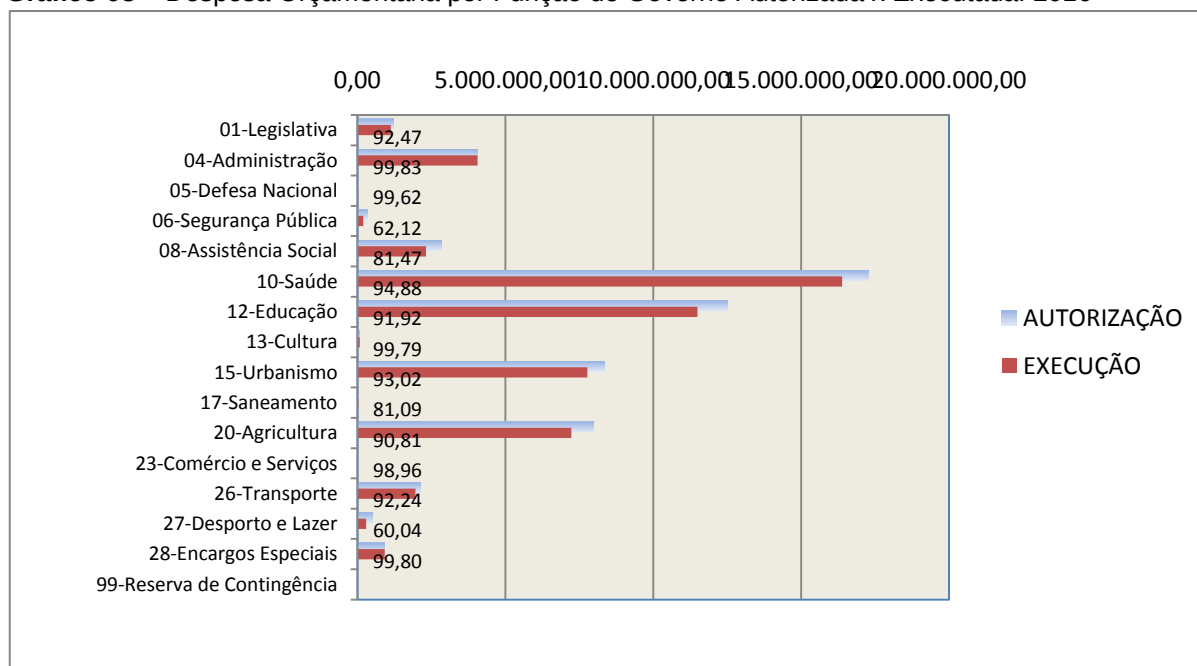
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	17.269.605,59	16.384.814,52	94,88
12-Educação	12.510.281,47	11.498.941,33	91,92
13-Cultura	78.495,40	78.326,65	99,79
15-Urbanismo	8.354.451,25	7.771.216,74	93,02
17-Saneamento	45.000,00	36.491,99	81,09
20-Agricultura	7.969.878,71	7.237.099,88	90,81
23-Comércio e Serviços	2.600,00	2.573,06	98,96
26-Transporte	2.126.900,00	1.961.946,75	92,24
27-Desporto e Lazer	493.758,42	296.428,31	60,04
28-Encargos Especiais	921.300,00	919.418,76	99,80
99-Reserva de Contingência	523,09	-	-
TOTAL DA DESPESA	58.250.559,69	53.917.170,27	92,56

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	742.539,39	888.348,83	978.540,18	981.212,35	1.131.852,78
04-Administração	3.716.868,67	3.749.034,13	3.820.209,42	3.664.378,97	4.059.752,51
05-Defesa Nacional	18.034,32	39.046,93	32.521,19	19.161,62	24.107,42
06-Segurança Pública	153.000,57	190.218,24	227.124,01	229.043,92	200.606,11
08-Assistência Social	1.883.020,02	1.742.442,64	2.046.379,05	1.975.474,13	2.313.593,46
10-Saúde	10.355.761,66	13.982.691,47	14.352.945,84	15.027.723,21	16.384.814,52
12-Educação	6.197.874,05	6.805.516,25	8.890.402,14	13.440.703,51	11.498.941,33
13-Cultura	112.509,80	153.875,56	116.584,11	64.355,10	78.326,65
15-Urbanismo	7.532.794,96	2.507.053,59	3.610.433,52	8.642.729,80	7.771.216,74
17-Saneamento	9.726,14	9.708.991,87	2.942.269,82	13.609,59	36.491,99
20-Agricultura	525.372,69	1.210.720,93	2.427.027,57	992.381,26	7.237.099,88
22-Indústria	3.732,00	-	-	-	-
23-Comércio e Serviços	629.370,93	642.091,82	495.612,29	21.402,55	2.573,06
26-Transporte	1.060.467,67	1.115.059,67	1.281.965,62	1.205.272,65	1.961.946,75
27-Desporto e Lazer	145.555,75	233.203,90	1.374.281,45	211.349,44	296.428,31
28-Encargos Especiais	877.188,47	453.418,80	392.007,69	606.861,90	919.418,76
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	33.963.817,09	43.421.714,63	42.988.303,90	47.095.660,00	53.917.170,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	560.260,87	2,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.518.076,19	6,21
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	785.371,06	3,21
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	622.735,85	2,55
Cota do ICMS	7.358.620,78	30,11
Cota-Parte do IPVA	1.235.750,84	5,06
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	106.221,65	0,43
Cota-Parte do FPM	11.203.169,92	45,85

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	331.465,70	1,36
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	495.309,39	2,03
Cota do ITR	28.345,40	0,12
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	29.356,20	0,12
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	101.127,34	0,41
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	59.358,05	0,24
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	24.435.169,24	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	331.465,70	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	495.309,39	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	23.608.394,15	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	43.658.514,51
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.993.945,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.664.569,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Dionísio Cerqueira (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	10.692.407,67	7.854.841,15	PASSIVO CIRCULANTE	2.348.387,93	3.947.637,21
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	10.642.924,31	7.829.498,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	35.724,24	2.390.154,04
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	7.966,94	10.857,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.145.291,43	1.289.958,66
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	11.904,62	11.904,62	Demais Obrigações a Curto Prazo	167.372,26	267.524,51
Títulos e valores mobiliários	11.904,62	11.904,62			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	29.611,80	2.580,47			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	87.240.325,22	104.273.533,95	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.118.488,18	6.641.264,83
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	13.009.610,29	14.907.675,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.188.293,17	3.010.809,81
Créditos a Longo Prazo	3.288.599,02	4.942.715,56	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.930.195,01	3.630.455,02
Dívida Ativa Tributária	3.196.499,79	4.636.408,03			
Dívida Ativa Não Tributária	92.099,23	306.307,53			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	9.721.011,27	9.964.959,74	TOTAL DO PASSIVO	7.466.876,11	10.588.902,04
<u>Imobilizado</u>	74.230.714,93	89.365.858,65			
Bens Móveis	17.040.792,09	22.720.762,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.465.856,78	101.539.473,06
Bens Imóveis	57.189.922,84	66.645.096,04	Patrimônio Social e Capital Social	66.346.719,66	66.346.719,66
			Resultados Acumulados	24.119.137,12	35.192.753,40
			Resultado do Exercício	12.337.648,12	11.073.616,28
			Resultado de Exercícios Anteriores	11.781.489,00	24.119.137,12
TOTAL	97.932.732,89	112.128.375,10	TOTAL	97.932.732,89	112.128.375,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 8.285.939,04** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,13** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 2.775.279,74** passando de um Déficit de R\$ 5.510.659,30 para um Déficit de **R\$ 8.285.939,04**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 9.022.646,26**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	10.647.924,31	7.329.686,12	-3.318.238,19
Passivo Financeiro	16.158.583,61	15.615.625,16	-542.958,45
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	-5.510.659,30	-8.285.939,04	-2.775.279,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura decorrentes de compensação financeira com o INSS, Conta 499619900 – Outras Indenizações (fls. 288 a 294) (ajuste exercício atual)	508.590,91
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	508.590,91

Obs.: A divergência no valor de R\$ 510,56, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.266.688,83) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.397.010,85), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 129.811,46 – Vide restrição anotada no item 9.1.8 das Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Dionísio Cerqueira, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	-209.276,98	DÉFICIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	86.573,76	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.336,07	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	188.664,75	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	3.905,92	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.518,18	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.147,34	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -54.094,69	-81.575,46	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -27.480,77		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	103.700,82	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-3.631.202,04	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	48.429,77	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-4.781.302,79	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	82.865,62	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	11.088,78	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	91.428,38	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.068.709,85	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-11.423,73	DÉFICIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	-964,30	DÉFICIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	29.177,79	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-7.643,66	DÉFICIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-21.041,84	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-98.586,90	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	-12.839,29	DÉFICIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-7.126.309,96	
00 - Recursos Ordinários	-1.159.629,08	DÉFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-1.159.629,08	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

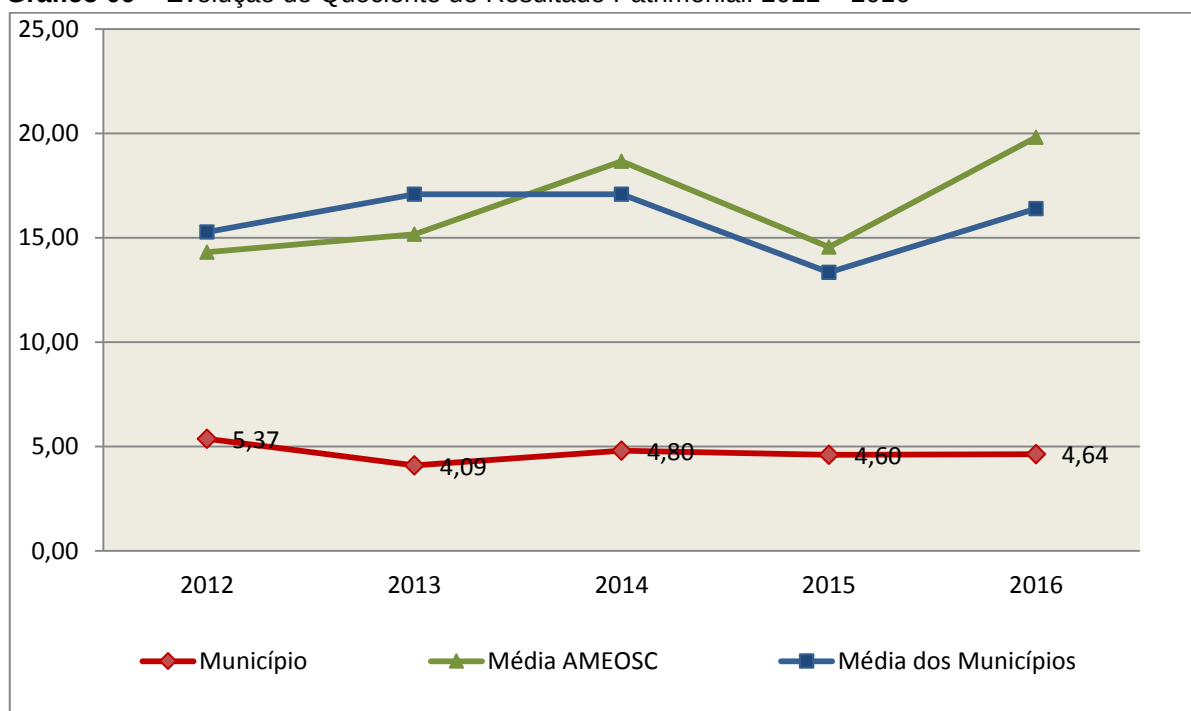
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	33.963.817,09	43.421.714,63	42.988.303,90	47.095.660,00	53.917.170,27
2 Restos a Pagar	5.042.427,49	11.940.736,71	12.445.567,64	15.992.497,11	15.348.100,65
3 Ativo Financeiro Ajustado	9.349.307,70	13.538.271,95	13.482.147,81	10.647.924,31	7.329.686,12
4 Passivo Financeiro Ajustado	5.418.256,85	12.170.180,96	12.618.133,01	16.158.583,61	15.615.625,16
5 Ativo Real	54.012.358,98	70.928.596,57	84.432.066,30	97.932.732,89	112.128.375,10
6 Passivo Real	10.067.061,67	17.323.879,66	17.606.068,32	21.297.108,53	24.155.841,52
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	5,37	4,09	4,80	4,60	4,64
Situação Financeira (3÷4)	1,73	1,11	1,07	0,66	0,47
Restos a Pagar (2÷1)*100	14,85	27,50	28,95	33,96	28,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



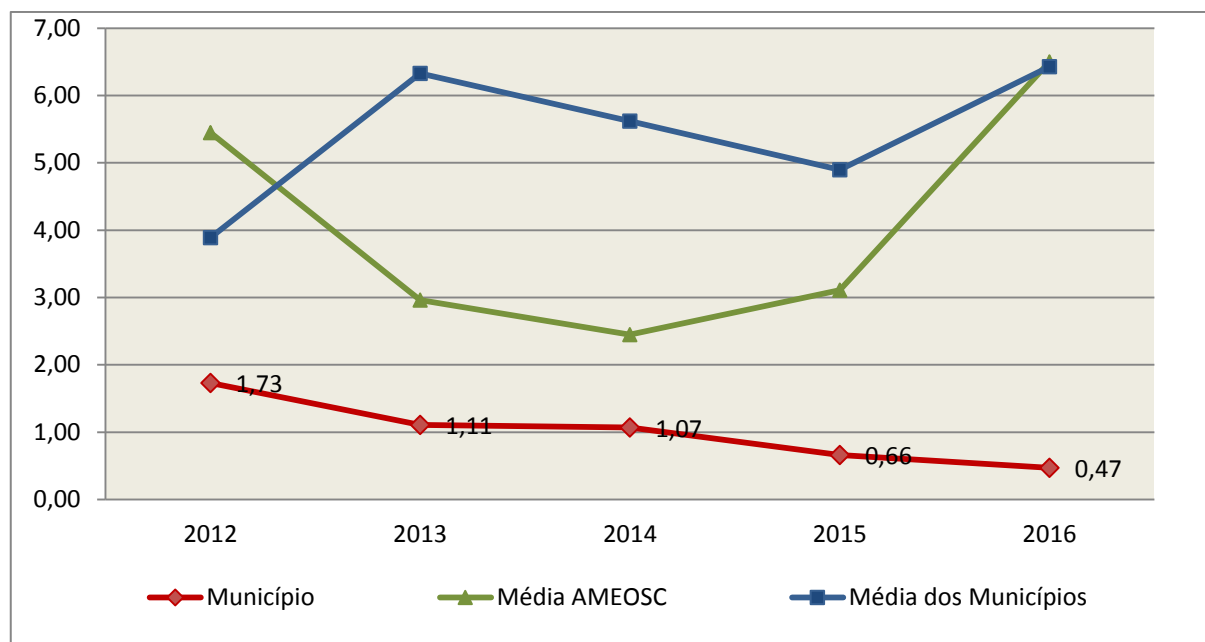
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **4,64** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

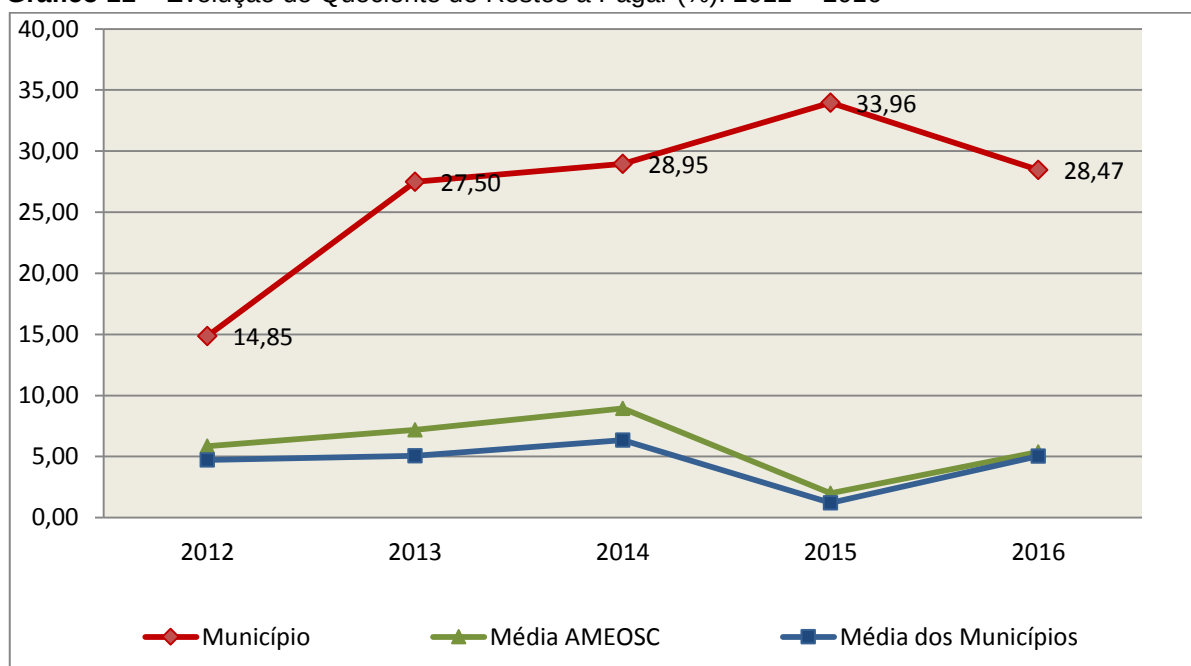
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,47** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Dionísio Cerqueira é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **28,47%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Em análise à aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde pelo Município de Dionísio Cerqueira, verificou-se que houve o empenhamento de despesas relativas à Saúde na Fonte de Recursos 00 – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 10.509.506,91.

Inicialmente é importante registrar que foi comunicado (em 07/12/2015 e reiterado em 25/08/2016) aos jurisdicionados que a partir do exercício de 2016,

para a verificação da aplicação do limite mínimo constitucional em saúde (15%), seria considerada somente a Fonte de Recurso 02 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde).

Assim, para a apuração da aplicação do limite mínimo constitucional em saúde (15%), seriam considerados no cálculo do TCE/SC somente os empenhos contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recurso 02 - Receitas e Transferências de Impostos - saúde.

Após análise dos dados encaminhados pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, conforme Relatório nº 64/2017, acerca da Revisão do conteúdo referente à certidão, com fundamento na Instrução Normativa nº TC 19/2015 (fls. 224 a 231), pode-se verificar que as despesas referentes à aplicação dos recursos próprios em Ações e Serviços de Saúde no exercício de 2016, no montante de R\$ 10.509.506,91, foram empenhadas na FR 00 (recursos ordinários), não respeitando as orientações do comunicado emitido pelo TCE.

Todavia, excepcionalmente para o exercício em análise, as despesas realizadas por meio do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal contabilizadas nas funções/subfunções 10.301, 10.302 e 10.305, contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recurso 00 (Recursos Ordinários), e que através da análise dos históricos dos empenhos referem-se às ações de saúde, serão consideradas por esta Instrução, para fins de análise das Contas Municipais para subsidiar a emissão de Parecer Prévio.

Assim, constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.027.294,76** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **34,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 4.486.035,64**, representando **19,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	23.608.394,15	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.384.814,52	69,40
Atenção Básica	4.399.692,00	18,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.270,61	6,19
Vigilância Epidemiológica	13.345,00	0,06
Ajustes considerados pela Instrução - Análise Certidão (fls. 224 a 231)	10.509.506,91	44,52

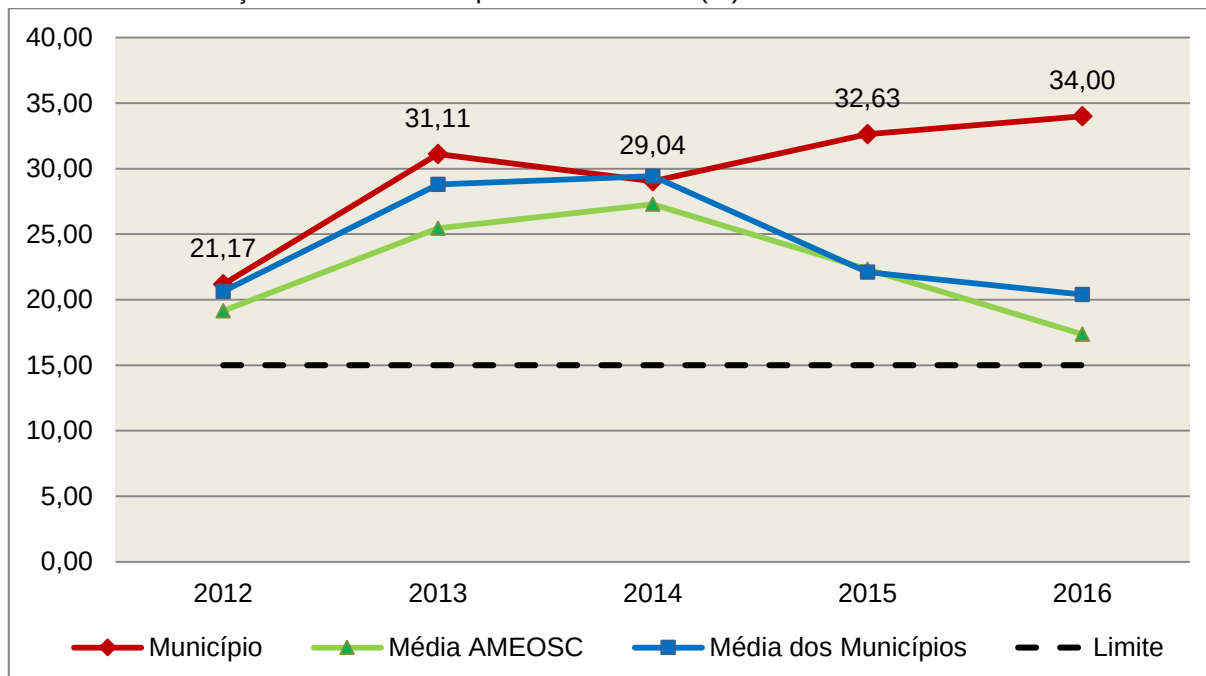
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	8.357.519,76	35,40
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	8.027.294,76	34,00
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.541.259,12	15,00
Valor Acima do Limite	4.486.035,64	19,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Dionísio Cerqueira em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Em análise à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Município de Dionísio Cerqueira, verificou-se que houve o empenhamento de despesas relativas ao Ensino na Fonte de Recursos 00 – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 2.905.251,67.

Inicialmente é importante registrar que foi comunicado (em 07/12/2015 e reiterado em 25/08/2016) aos jurisdicionados que a partir do exercício de 2016, para a verificação da aplicação do limite mínimo constitucional em educação (25%), seria considerada somente a Fonte de Recurso 01 (Receitas e Transferências de Impostos - Educação).

Assim, para a apuração da aplicação do limite mínimo constitucional em saúde (15%), seriam considerados no cálculo do TCE/SC somente os empenhos contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recurso 02 - Receitas e Transferências de Impostos - saúde.

Após análise dos dados encaminhados pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, conforme Relatório nº 64/2017, acerca da Revisão do conteúdo referente à certidão, com fundamento na Instrução Normativa nº TC 19/2015 (fls. 224 a 231), pode-se verificar que as despesas referentes à aplicação dos recursos próprios em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2016, no montante de R\$ 2.905.251,67, foram empenhadas na FR 00 (recursos ordinários), não respeitando as orientações do comunicado emitido pelo TCE.

Todavia, excepcionalmente para o exercício em análise, as despesas realizadas por meio da Prefeitura Municipal contabilizadas nas funções/subfunções 12.122, 12.361 e 12.365, contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recurso 00 (Recursos Ordinários), e que através da análise dos históricos dos empenhos referem-se às ações de saúde, serão consideradas por esta Instrução, para fins de análise das Contas Municipais para subsidiar a emissão de Parecer Prévio.

Assim, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.474.449,57** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 365.657,26**, representando **1,50%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

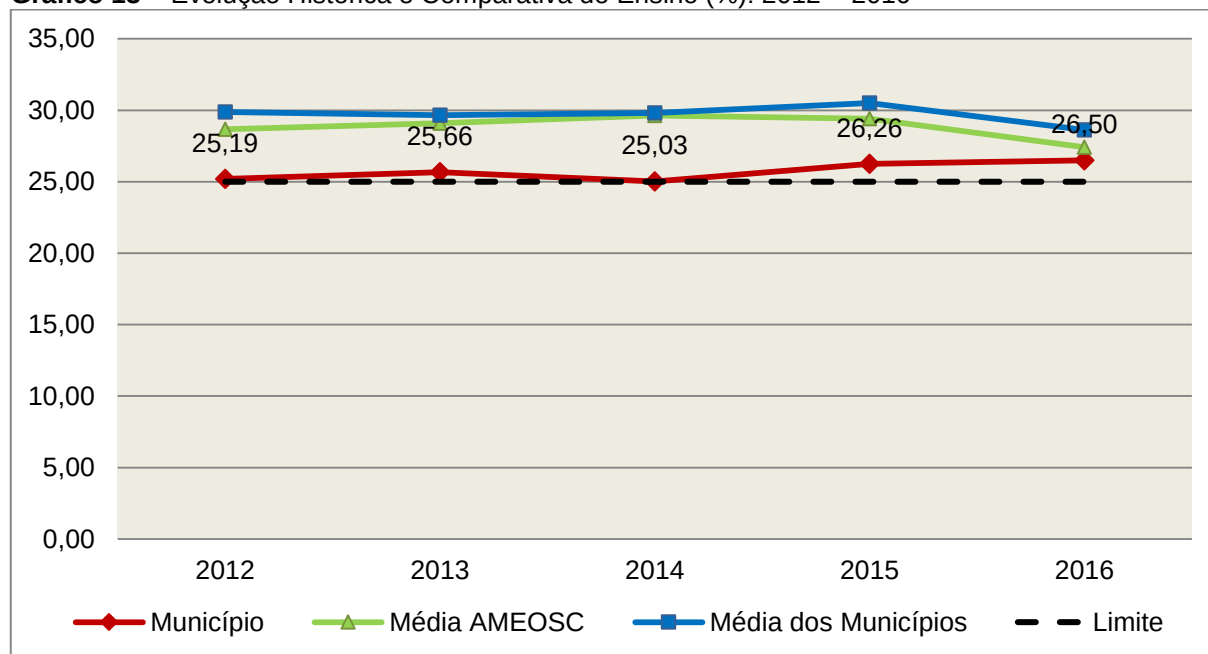
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	24.435.169,24	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	3.741.274,35	15,31
Educação Infantil	3.741.274,35	15,31
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.479.724,82	18,33
Ensino Fundamental	4.479.724,82	18,33
Ajuste de despesas referente a reinstrução de Certidão (fls. 233 a 260)	2.905.251,67	11,89
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	4.651.801,27	19,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.474.449,57	26,50
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.108.792,31	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	365.657,26	1,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Dionísio Cerqueira em 2016 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.960.543,39**, equivalendo a **85,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

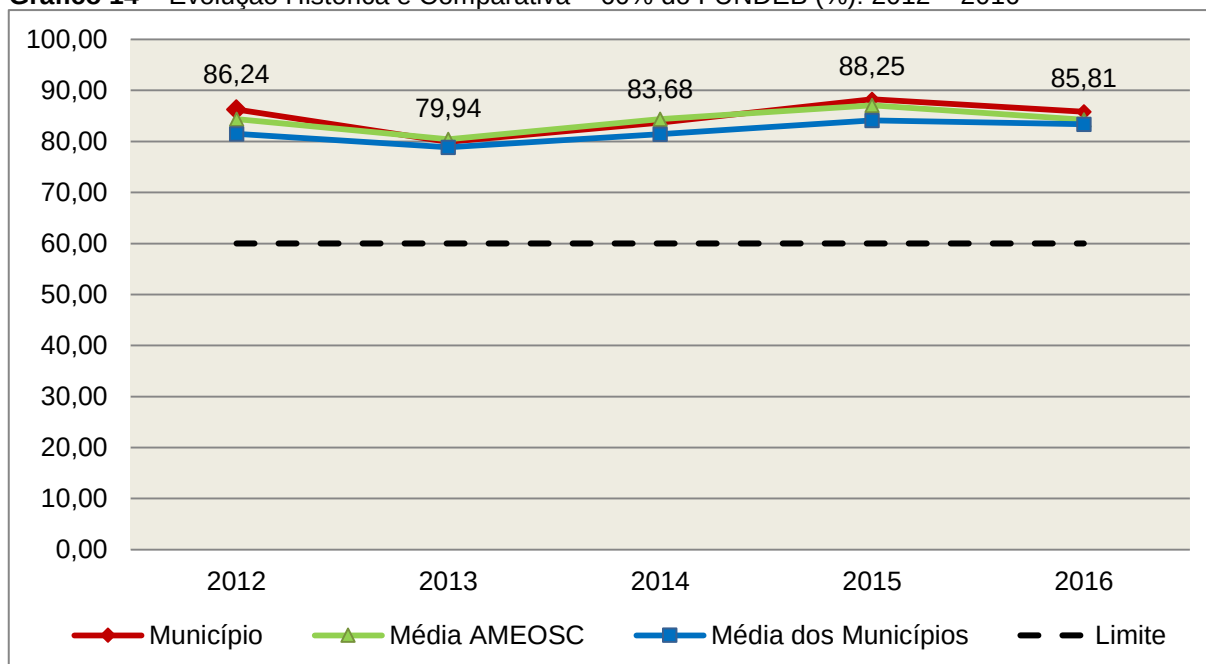
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.778.844,77
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.129,65
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.780.974,42
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.468.584,65
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Foram excluídas R\$ 54.094,69 – referente a despesas pendentes de pagamento sem disponibilidade financeira)	4.960.543,39
Valor Acima do Limite	1.491.958,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.678.678,42**, equivalendo a **98,23%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

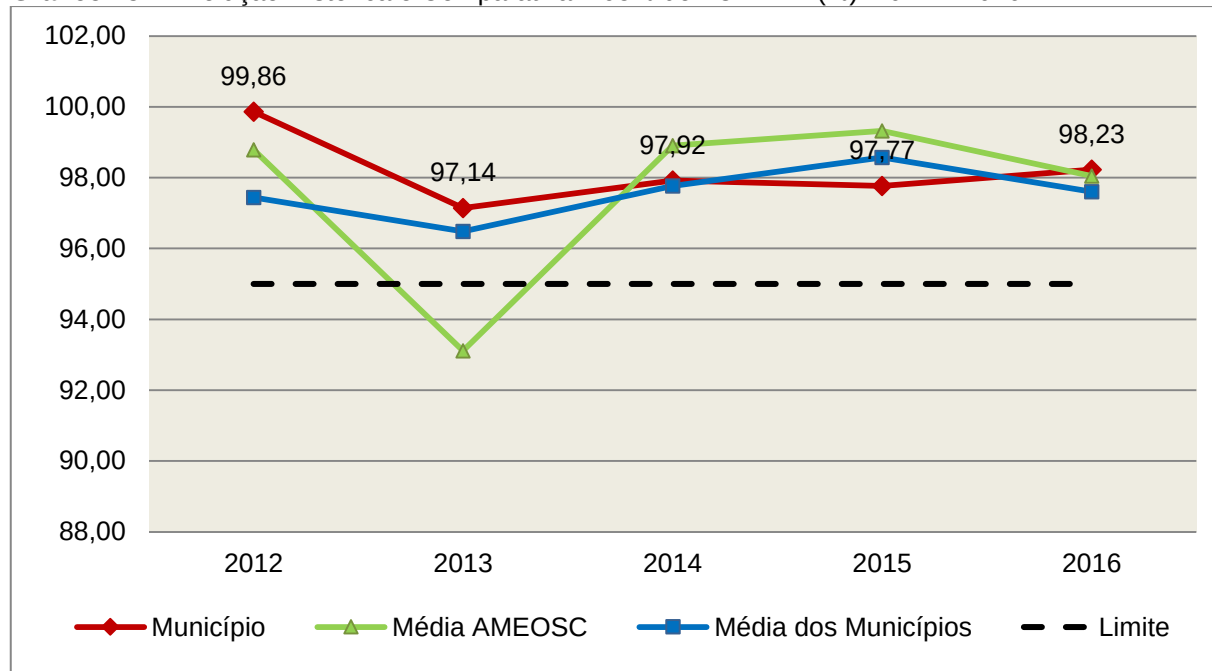
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.780.974,42
95% dos Recursos do FUNDEB	5.491.925,70
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * (Foram excluídas R\$ 81.575,46 – referente a despesas pendentes de pagamento sem disponibilidade financeira, além de R\$ 29.325,30 – referente a despesas impróprias – fls. 219 a 220)	5.678.678,42
Valor Acima do Limite	186.752,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Dionísio Cerqueira ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 49.825,13, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	56.101,72
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	56.101,72
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 71.889,33 e R\$ 65.787,85, enquanto que o saldo financeiro é de R\$ 56.101,72, resultando assim na existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 81.575,46**, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

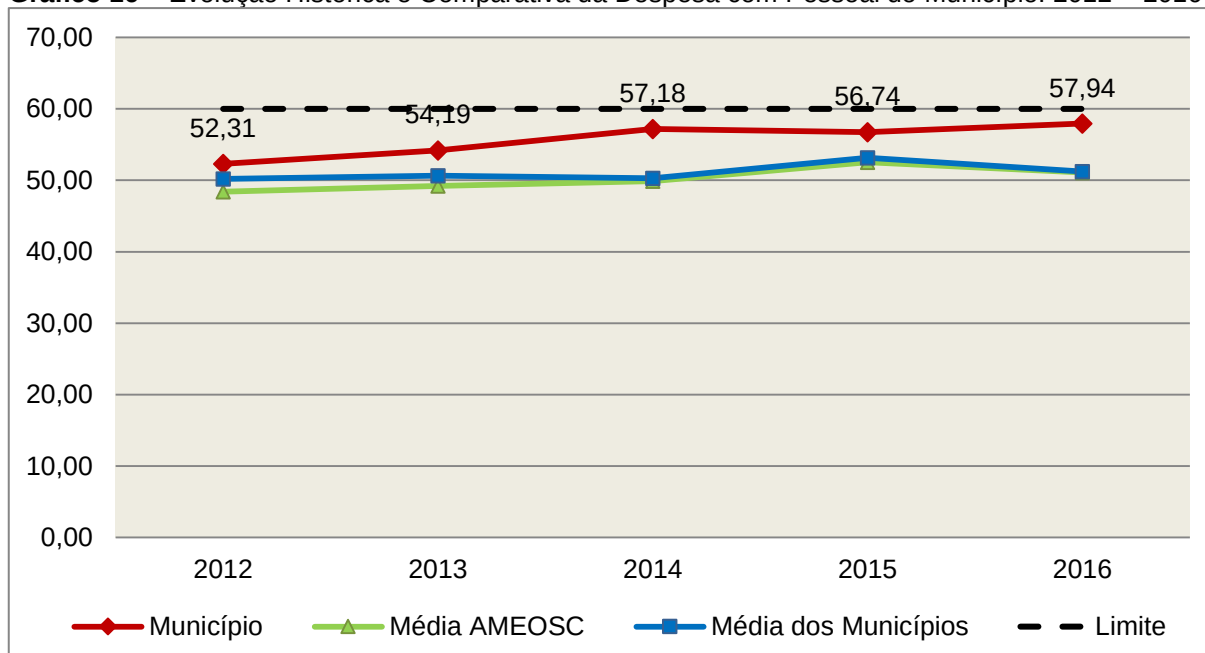
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.664.569,27	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.798.741,56	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	22.143.440,08	55,83
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	836.329,04	2,11
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	22.979.769,12	57,94
Valor Abaixo do Limite (60%)	818.972,44	2,06

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **57,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Dionísio Cerqueira, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.664.569,27	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.418.867,41	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	22.863.643,97	57,64
Pessoal e Encargos*	22.863.643,97	57,64
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	720.203,89	1,82
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	22.143.440,08	55,83
Valor Acima do Limite (54%)	724.572,67	1,83

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

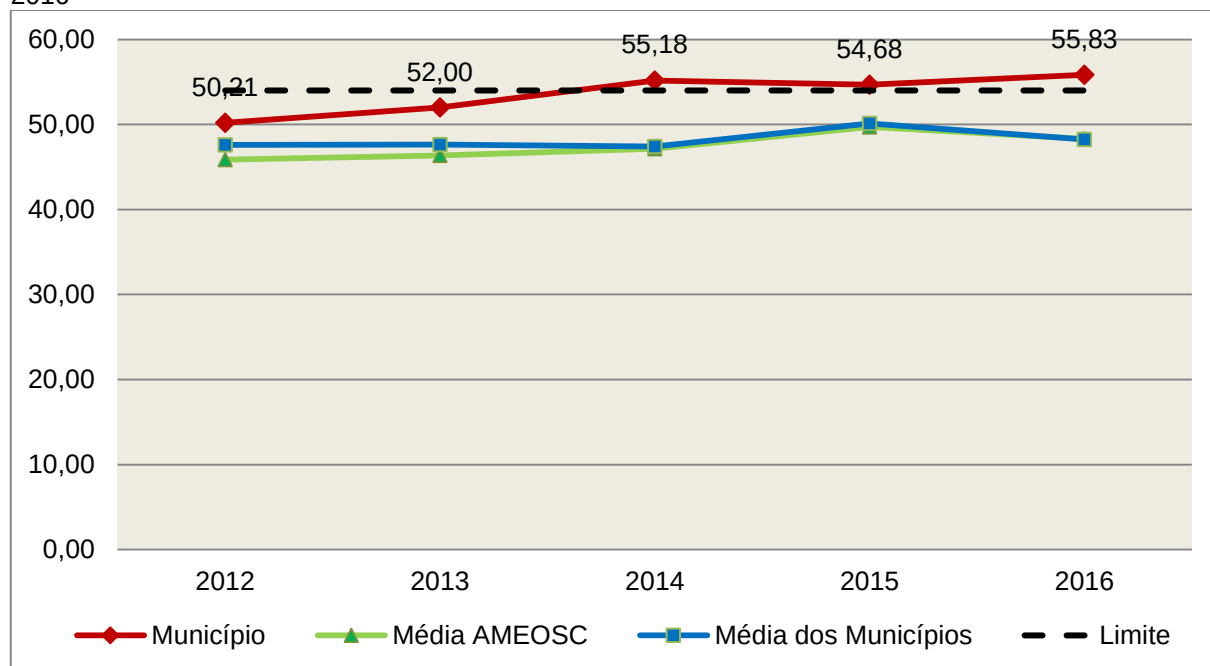
**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **55,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.664.569,27	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.379.874,16	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	865.429,34	2,18
Pessoal e Encargos*	839.463,33	2,12
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (Despesa empenhada indevidamente no elemento 3.1.90.94 – fl. 222)	25.966,01	0,07
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	29.100,30	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	836.329,04	2,11
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.543.545,12	3,89

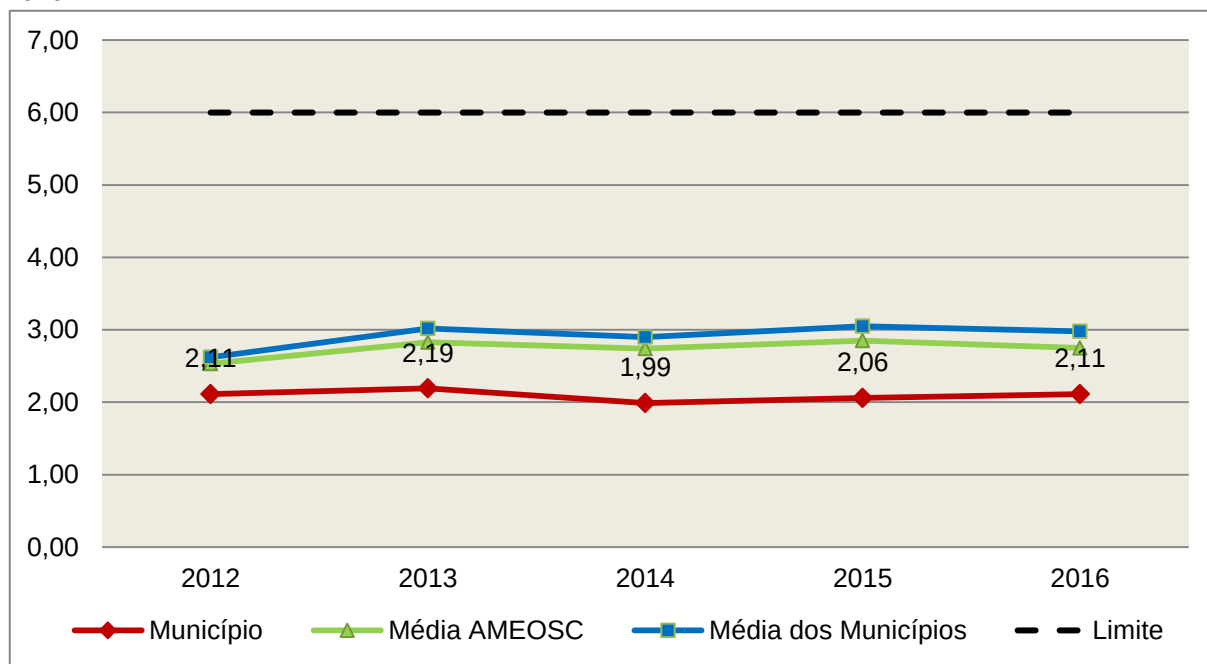
Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de **2015** (PCP 16/00180130), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 19.496.543,81, correspondendo a 55,03% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,34%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2016, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 20.294.667,64, ou 54,69%.

Conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre do exercício de 2016, representou 56,45% da Receita Corrente Líquida, **não cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-A: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2016

Componente	Valor (R\$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	37.108.553,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.038.618,62
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (Sistema e-Sfinge)	21.574.735,09
Ajuste Despesa de Pessoal – Instrução	
Sentenças Judiciais: R\$ 269.470,15	
Indenizações e Restituições Trabalhistas: R\$ 253.420,52	
Indenizações de Férias R\$ 103.731,24 (Apêndice – Relações 5 a 7)	626.621,91
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	20.948.113,18
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	56,45
Análise do Retorno do percentual excedente - artigo 23 c/c 66 da LRF	
I- Percentual da Despesa de Pessoal do Poder Executivo no exercício de 2015	55,03
II - Percentual excedente (%) = (I - 54%)	1,03
III - Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (%) = (1/3*II)	0,34
IV - Limite (%) = (I-III)	54,69
Percentual da Despesa de Pessoal em relação à RCL (%)	56,45

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Dionísio Cerqueira**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Conforme documento à fl. 183, “a nova gestão ao assumir deparou-se com a validade do conselho já vencida conforme preceitua o regimento. Em maio do corrente ano foi nomeado o novo conselho que não se manifestou em relação a aplicação dos recursos do ano anterior”.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Dionísio Cerqueira, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O arquivo anexado à folha 190 do processo informa que o Conselho não havia encaminhado o Parecer até a data do documento, 22/05/2017.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Dionísio Cerqueira**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Dionísio Cerqueira**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos

membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Dionísio Cerqueira**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Conforme documento à fl. 193, “a nova gestão ao assumir deparou-se com a validade do conselho já vencida conforme preceitua o regimento. Em maio do corrente ano foi nomeado o novo conselho que não se manifestou em relação a aplicação dos recursos do ano anterior”.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Dionísio Cerqueira, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

O arquivo anexado às folhas 194 a 195 do processo se refere ao Conselho Municipal de Assistência Social.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades

gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Dionísio Cerqueira**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 14/03/2017

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos; 3. Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data

da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Dionísio Cerqueira, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	-98.508,05	DESCUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	103.669,54	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.336,07	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	199.139,52	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	3.905,92	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.518,18	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.454,84	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -54.094,69	-81.575,46	DESCUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -27.480,77		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	103.700,82	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-2.877.418,27	DESCUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	535.028,48	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.164.064,24	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	82.865,62	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	14.799,81	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	93.589,38	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.106.841,00	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	463,99	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	-964,30	DESCUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	29.177,79	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-2.321,31	DESCUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	257.886,12	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-98.586,90	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	-12.839,29	DESCUMPRIU
95 -	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-3.172.213,58	
00 - Recursos Ordinários	-808.106,98	DESCUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-808.106,98	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme quadro anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Dionísio Cerqueira contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 808.106,98, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 00 – R\$ 98.508,05, FR 18 e 19 – R\$ 81.575,46, FR 32 – R\$ 2.877.418,27, FR 61 – R\$ 964,30, FR 63 – R\$ 2.321,31, FR 83 – R\$ 98.586,90 e FR 93 – R\$ 12.839,29), no montante de R\$ 3.172.213,58, em descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 808.106,98, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 00 – R\$ 98.508,05, FR 18 e 19 – R\$ 81.575,46, FR 32 – R\$ 2.877.418,27, FR 61 – R\$ 964,30, FR 63 – R\$ 2.321,31, FR 83 – R\$ 98.586,90 e FR 93 – R\$ 12.839,29), no montante de R\$ 3.172.213,58, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 e item 1.2.1.1).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.905.601,76**, representando **5,70%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 1.2.1.2).

- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 8.285.939,04**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **16,24%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 51.011.568,51**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.3).
- 9.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 22.143.440,08**, representando **55,83%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 39.664.569,27**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 21.418.867,41**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 724.572,67** ou **1,83%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (itens 5.3.2 e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2016, no valor de R\$ 20.948.113,18, representando 56,45% da Receita Corrente Líquida (R\$ 37.108.553,00), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, **em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado no exercício de 2015**, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 20.294.667,64, ou 54,69% (itens 5.3.4 e 1.2.1.5).
- 9.1.6 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.1 e 1.2.1.6).
- 9.1.7 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 81.575,46**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 5.2.2 e 1.2.1.7).
- 9.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 510,56**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.266.688,83) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.397.010,85) considerando o cancelamento de restos a

pagar de R\$ 129.811,46, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 1.2.1.8).

- 9.1.9 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos **38** com saldo devedor de **R\$ 115.507,52**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e itens 1.2.1.9).
- 9.1.10 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 508.590,91**, em decorrência de compensação de INSS sem comprovação, conforme Razão às fls. 288 a 294 dos autos, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.10, 3.1 e 4.1, Quadros 02-A e 11-A).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.2).
- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.3).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 2.905.601,76
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 8.285.939,04
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	34,00%
4.2) Ensino	25,00%	26,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	85,81%
	95,00%	98,23%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	57,94%
b) Poder Executivo	54,00%	55,83%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,11%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Dionísio Cerqueira**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, a qual deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015.

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 16/11/2017.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 16/11/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	5.875.307,61
Despesas excluídas pela Instrução - Análise Certidão Outros Valores Dedutíveis com Saúde (fl. 270) Despesas Impróprias (fl. 272) Despesas Não Liquidadas (fls. 274 a 282)	2.482.212,15
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	8.357.519,76

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	1.401.183,37
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	980.411,49
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	29.325,30
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 286)	3.056,54
Outras despesas dedutíveis com Administração ligada ao Ensino Básico Despesas Não Liquidadas (fl. 284)	5.600,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.784.899,53
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	2.129,65
Ajuste de deduções referente a reinstrução de Certidão Despesas Impróprias (fls. 262 a 266) Cancelamento de Restos a Pagar (fl. 268)	445.195,39
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	4.651.801,27

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	233.954,24
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	258.301,35
Executivo: Outras deduções de despesas com pessoal (classificadas em Pessoal e Encargos Sociais) – Indenizações de Férias - Relações 1 a 4 - Apêndice	227.948,30
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	720.203,89
Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	29.100,30
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	29.100,30

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2016	301	206.848,01	205.415,81	204.947,81
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2016	302	947.056,65	461.890,14	461.890,14
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	4.109.817,49	4.073.137,77	4.052.752,32
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	302	515.213,96	514.232,53	508.857,25
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	305	13.345,00	12.875,00	12.875,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	301	83.026,50	77.704,15	75.382,84
TOTAL			5.875.307,61	5.345.255,40	5.316.705,36

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	365	1.019.105,83	265.322,06	247.203,58
36 - Salário-Educação	2016	365	265.525,51	265.525,51	265.435,51
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	116.552,03	114.391,03	114.391,03
TOTAIS			1.401.183,37	645.238,60	627.030,12

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	333.551,94	333.551,94	281.417,58
36 - Salário-Educação	2016	361	501.912,26	498.201,23	498.121,23
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	144.947,29	144.947,29	144.947,29
TOTAL			980.411,49	976.700,46	924.486,10

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3562	30/12/2016	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	3.615,00	3.615,00	3.615,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (AVEIA FLOCOS,BANANA CATURRA,BATATA INGLESIA)PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2830, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 118/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3563	30/12/2016	SCS COMERCIO LTDA - EPP	4.228,50	4.228,50	4.228,50	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(ACHOCOLATADO EM PÓ,BOLACHA DOCE,CEREAIS MATINAL) PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2826, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 118/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3549	30/12/2016	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	1.662,30	1.662,30	1.662,30	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(BOLACHA CREAM-CRAKER,CAFE SOLUVEL) PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2828, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 118/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3561	30/12/2016	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	10.000,50	10.000,50	10.000,50	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(COLORAU,COXA SOBRECXA,FEIJÃO,FERMENTO BIOLOGICO,MACARRÃO,SAGU 500GR,VINAGRE) PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2829, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 118/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3548	30/12/2016	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	305,30	305,30	305,30	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(PUDIM SABORES,SAL IODADO) PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2827, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 118/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3560	30/12/2016	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	1.742,34	1.742,34	1.742,34	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(ACHOCOLATADO,AÇUCAR CRISTAL,AVEIA FLOCOS,CARNE MOIDA,CEBOLA TIPO 2) PARA A CONFECCÃO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2217, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 102/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3547	30/12/2016	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	1.431,66	1.431,66	1.431,66	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS(COLORAU C/12 PACOTES,EXTRATO DE TOMATE C/12 UN,GELATINA SABORES,SAL REFINADO) PARA A CONFECCÃO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2213, CFE DETERMINADO NO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 102/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3564	30/12/2016	VANI ZAMBONI & CIA LTDA - ME	4.739,70	4.739,70	4.739,70	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES,E SALGADOS SORTIDOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2215, CFE DETERMINADO NO DECRETO Nº5642/2016 (Licitação Nº : 102/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	1- Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	361	1724	30/05/2016	JACSON ALVES DE OLIVEIRA 27553400530	1.600,00	1.600,00	1.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BERIMBAU, ATABAQUE, PANDEIRO, PARA AULA DE CAPOEIRA COM ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO PRÁTICA ESPORTIVA. (Compra Direta Nº 701/2016)
TOTAL						29.325,30	29.325,30	29.325,30	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELA DAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	144.935,98	26.037,36	217.406,67	110.768,93	0,00	0,00	-209.276,98	0,00	0,00	-209.276,98	DÉFICIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	106.169,54	0,00	2.500,00	17.095,78	0,00	0,00	86.573,76	0,00	0,00	86.573,76	SUPERAVIT
07	1.514,07	0,00	178,00	0,00	0,00	0,00	1.336,07	0,00	0,00	1.336,07	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

08	199.139,52	0,00	0,00	10.474,77	0,00	0,00	188.664,75	0,00	0,00	188.664,75	SUPERAVIT
09	3.905,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,92	0,00	0,00	3.905,92	SUPERAVIT
10	9.595,73	0,00	4.077,55	0,00	0,00	0,00	5.518,18	0,00	0,00	5.518,18	SUPERAVIT
11	9.537,40	0,00	1.082,56	307,50	0,00	0,00	8.147,34	0,00	0,00	8.147,34	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	56.101,72	41.964,62	68.231,79	0,00	0,00	0,00	-54.094,69	0,00	0,00	-54.094,69	DÉFICIT
19	0,00	23.823,23	3.657,54	0,00	0,00	0,00	-27.480,77	0,00	0,00	-27.480,77	DÉFICIT
31	104.521,15	480,33	340,00	0,00	0,00	0,00	103.700,82	0,00	0,00	103.700,82	SUPERAVIT
32	55,86	0,00	119.428,72	3.511.829,18	0,00	0,00	-3.631.202,04	0,00	0,00	-3.631.202,04	DÉFICIT
33	1.034.946,55	150.672,02	110.356,08	725.488,68	0,00	0,00	48.429,77	0,00	0,00	48.429,77	SUPERAVIT
34	3.896.299,75	298,73	526.611,56	8.150.692,25	0,00	0,00	-4.781.302,79	0,00	0,00	-4.781.302,79	DÉFICIT
35	86.345,63	701,70	2.778,31	0,00	0,00	0,00	82.865,62	0,00	0,00	82.865,62	SUPERAVIT
36	15.169,81	0,00	370,00	3.711,03	0,00	0,00	11.088,78	0,00	0,00	11.088,78	SUPERAVIT
37	95.280,06	931,98	758,70	2.161,00	0,00	0,00	91.428,38	0,00	0,00	91.428,38	SUPERAVIT
38	1.018.004,61	-115.507,52	26.671,13	38.131,15	0,00	0,00	1.068.709,85	0,00	0,00	1.068.709,85	SUPERAVIT
39	463,99	0,00	0,00	11.887,72	0,00	0,00	-11.423,73	0,00	0,00	-11.423,73	DÉFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	7,27	0,00	971,57	0,00	0,00	0,00	-964,30	0,00	0,00	-964,30	DÉFICIT
62	29.177,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.177,79	0,00	0,00	29.177,79	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	2.321,31	5.322,35	0,00	0,00	-7.643,66	0,00	0,00	-7.643,66	DÉFICIT
64	558.049,09	0,00	0,28	579.090,65	0,00	0,00	-21.041,84	0,00	0,00	-21.041,84	DÉFICIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	98.586,90	0,00	0,00	0,00	-98.586,90	0,00	0,00	-98.586,90	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	107,50	12.946,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.839,29	0,00	0,00	-12.839,29	DÉFICIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	7.369.328,94	142.349,24	1.186.328,67	13.166.960,99	0,00	0,00	-7.126.309,96	0,00	0,00	-7.126.309,96	

B	RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	468.948,09	125.175,27	594.832,50	399.978,49	0,00	-508.590,91	-1.159.629,08	DÉFICIT
T.	468.948,09	125.175,27	594.832,50	399.978,49	0,00	-508.590,91	-1.159.629,08	

Obs. Ajuste no montante de R\$ 508.590,91, em decorrência de compensação de INSS sem comprovação, conforme Razão às fls. 288 a 294 dos autos e restrição do item 9.1.10 do Capítulo das Restrições Apuradas deste Relatório.

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	RECURSOS VINCULADOS										
	A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU
FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO DE PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
0	144.935,98	26.037,36	50.349,80	167.056,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.508,05	DESCUMPRIU
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
6	106.169,54	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.669,54	CUMPRIU
7	1.514,07	0,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,07	CUMPRIU
8	199.139,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.139,52	CUMPRIU
9	3.905,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,92	CUMPRIU
10	9.595,73	0,00	157,55	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518,18	CUMPRIU
11	9.537,40	0,00	1.082,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.454,84	CUMPRIU

12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
18	56.101,72	41.964,62	0,00	68.231,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.094,69	DESCUMPRIO
19	0,00	23.823,23	0,00	3.657,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.480,77	DESCUMPRIO
31	104.521,15	480,33	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.700,82	CUMPRIO
32	55,86	0,00	119.428,72	0,00	2.758.045,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.877.418,27	DESCUMPRIO
33	1.034.946,55	150.672,02	109.888,08	468,00	238.889,97	0,00	0,00	0,00	0,00	535.028,48	CUMPRIO
34	3.896.299,75	298,73	16.972,88	509.638,68	2.205.325,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.064,24	CUMPRIO
35	86.345,63	701,70	2.778,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.865,62	CUMPRIO
36	15.169,81	0,00	200,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.799,81	CUMPRIO
37	95.280,06	931,98	758,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.589,38	CUMPRIO
38	1.018.004,61	-115.507,52	4.867,90	21.803,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.841,00	CUMPRIO
39	463,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,99	CUMPRIO
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
61	7,27	0,00	971,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-964,30	DESCUMPRIO
62	29.177,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.177,79	CUMPRIO
63	0,00	0,00	0,00	2.321,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.321,31	DESCUMPRIO
64	558.049,09	0,00	0,00	0,28	300.162,69	0,00	0,00	0,00	0,00	257.886,12	CUMPRIO
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIO

82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	0,00	0,00	98.586,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.586,90	DESCUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
93	107,50	12.946,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.839,29	DESCUMPRIU
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA										-3.172.213,58	
	RECURSOS ORDINÁRIOS										
	A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
		DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
FR	VALOR REGISTRADO		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	Inscritas em RP Não PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
0	457.619,41	125.175,27	118.835,06	475.997,44	37.127,71	0,00	0,00	0,00	-508.590,91	-808.106,98	DESCUMPRIU

Obs. Ajuste no montante de R\$ 508.590,91, em decorrência de compensação de INSS sem comprovação, conforme Razão às fls. 288 a 294 dos autos e restrição do item 9.1.10 do Capítulo das Restrições Apuradas deste Relatório.

Relação 1 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo – 2016) - Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |692|872|936|939|987|991|1064|1148|1382|1387|1488|1492|1592|1759|1762|1765|1807|1826|2081|2085|2090|2094|2099|2142|2484|2840|2879|2887|2894|2898|2902|2918|2921|2926|2938|2942|2946|2966|2968|3094|3098|3102|3114|3118|3309|3397|3401|3405|3409|3414|3418|3429|3501|3505|3509|3513|3517|3521|3525|3529

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	<u>692</u>	08/03/2016	JEFERSON JONAS ÁVILA	5.308,13	5.308,13	5.308,13	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS NÃO GOZADAS, A RESCISÃO CONTRATUAL, COM ADMISSÃO 01/05/2013 E AFASTAMENTO 08/03/2016, CONFORME PORTARIA 216/2016.
0	<u>872</u>	18/03/2016	JEFERSON JONAS ÁVILA	1.112,18	1.112,18	1.112,18	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS NÃO GOZADAS, A RESCISÃO CONTRATUAL, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, COM ADMISSÃO 01/05/2013 E AFASTAMENTO 08/03/2016, CONFORME PORTARIA 216/2016.
0	<u>936</u>	01/04/2016	ADAO DA COSTA	7.347,25	7.347,25	7.347,25	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NÃO GOZADAS, DE PERIODO DE ADMISSÃO 02/03/2009 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 267/2016.
0	<u>939</u>	01/04/2016	LUIZ FERNANDO Z. DE MELLO	4.151,65	4.151,65	4.151,65	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, A RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/09/2014 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 268/2016.
18	<u>987</u>	01/04/2016	GILVANE FORMAGINI	237,69	237,69	237,69	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIA PROPORCIONAIS , 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 04/02/2015 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 265/2016.
0	<u>991</u>	01/04/2016	MARCIA ADRIANA HOEFLIGER	97,77	97,77	97,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE FERIAS PROPORCIONAL, VANTAGENS FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM ADMISSÃO 13/03/2012 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 264/2016.
0	<u>1064</u>	11/04/2016	GABRIEL V. DOS SANTOS	959,35	959,35	959,35	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL POR MORTE CONFORME PORTARIA 316/2016.
18	<u>1148</u>	18/04/2016	VERA TEREZINHA RUSCHEL BARP	285,23	285,23	285,23	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/03/2013 E AFASTAMENTO 18/04/2016, CFE PORTARIA 335/2016.
0	<u>1382</u>	02/05/2016	JANETE BERTELA	977,77	977,77	977,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS, 1/3 PROPORCIONAL FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/2014 E AFASTAMENTO 02/05/2016, CONFORME PORTARIA 358/2016.
0	<u>1387</u>	02/05/2016	ILIO DA SILVA	97,77	97,77	97,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/2014 E AFASTAMENTO 02/05/2016, CONFORME PORTARIA 358/2016.

0	1488	12/05/2016	EMELI CHAIANI BENEDITO	963,21	963,21	963,21	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, DATA DE ADMISSÃO 08/08/2014 E AFASTAMENTO 12/05/2016, CONFORME PORTARIA 376/2016.
0	1492	12/05/2016	SANDRA DO COUTO	1.070,23	1.070,23	1.070,23	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, DATA DE ADMISSÃO 30/06/2014 E AFASTAMENTO 12/05/2016, CONFORME PORTARIA 378/2016.
0	1592	20/05/2016	GENTIL BANFI	7.563,88	7.563,88	7.563,88	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS VENCIDAS, VANTAGENS FERIAS, FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA HORAS FERIAS E VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/1998 E AFASTAMENTO 20/05/2016, CONFORME PORTARIA 396/2016.
18	1759	01/06/2016	SALETE DE FATIMA GULARTE	570,47	570,47	570,47	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL DE COM DATA DE ADMISSÃO 04/02/2015 E AFASTAMENTO 01/06/2016, PORTARIA 408/2016.
0	1762	01/06/2016	JACKSON LUCIAN SILVA	2.014,31	2.014,31	2.014,31	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NÃO GOZADAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 19/02/2013 E AFASTAMENTO 01/06/2016, PORTARIA 410/2016.
0	1765	01/06/2016	ANTONINHO BASSO	347,08	347,08	347,08	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 05/04/2010 A AFASTAMENTO 01/06/2016, CFE PORTARIA 409/2016.
18	1807	09/06/2016	TAUANA CRISTINA DA SILVA DE MORAIS	413,20	413,20	413,20	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONIAS E 1/3 FERIAS DE RESCISÃO CONFORME PORTARIA 440/2016.
18	1826	14/06/2016	FRANCIELI MATIOLO	240,67	240,67	240,67	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS INDENIZADAS E PROPORCIONIAS DE RESCISÃO CONTRATUAL CFE PORTARIA 449/2016.

Total VI. Pago (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total VI. Liquidado (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total VI. Empenho (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total de Registros: 18 de 60

Relação 2 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo – 2016) - Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |208|235|251|502|574|672|751|755|759|768|818|889|893|897|901

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	<u>751</u>	13/10/2016	DANIELA PAULA DA SILVA KURECK	1.175,01	1.175,01	1.175,01	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.A RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, DATA ADMISSÃO 09/03/2015, DATA DEMISSÃO 13/10/2015, CFE PORTARIA 685/2016 EM ANEXO.
0	<u>755</u>	13/10/2016	AMAURI GENERALLI	671,44	671,44	671,44	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, DATA ADMISSÃO 01/06/2016, DEMISSÃO 13/10/2015, CFE PORTARIA 683/2016 EM ANEXO.
0	<u>759</u>	13/10/2016	GILMAR ANTONIO PAZINI	3.675,56	3.675,56	3.675,56	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FÉRIAS RESCISÃO NÃO GOZADAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, DATA ADMISSÃO 01/04/2013, DEMISSÃO 13/10/2015, CFE PORTARIA 682/2016 EM ANEXO.
0	<u>889</u>	21/12/2016	MARILENE LIMBERGER	12.492,70	12.492,70	12.492,70	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF. A FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, FÉRIAS RESCISÃO NÃO GOZADAS, 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO DA FUNCIONARIA MARILENE LIMBERGER, DATA ADMISSÃO 01/03/2011, DATA DEMISSÃO 10/12/2016.
0	<u>893</u>	21/12/2016	JANETE PENASSOL DOS SANTOS	1.510,75	1.510,75	1.510,75	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF. A FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO, 1/3 DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO DA FUNCIONARIA JANETE DOS SANTOS, DATA ADMISSÃO 04/03/2011, DATA DEMISSÃO 10/12/2016.
0	<u>897</u>	21/12/2016	MARISTELA LOPES	1.678,60	1.678,60	1.678,60	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF. AFÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISAO, 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO DA FUNCIONARIA MARISTELA LOPES, DATA ADMISSÃO 02/02/2011, DATA DEMISSÃO 10/12/2016.
0	<u>901</u>	21/12/2016	JEFERSON FERNANDO LORENSKI	2.059,52	2.059,52	2.059,52	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF. A FÉRIAS PROP.RESCISÃO, FÉRIAS RESCISAO NÃO GOZADAS, 1/3 FÉRIAS PROP.RESCISÃO DO FUNCIONARIO JEFERSON LORENSKI, DATA ADMISSÃO 02/02/2009, DATA DEMISSÃO 10/12/2016.

Total VI. Pago (R\$): 23.263,58 de 40.294,56

Total VI. Liquidado (R\$): 23.263,58 de 40.294,56

Total VI. Empenho (R\$): 23.263,58 de 40.294,56

Total de Registros: 7 de 15

Relação 3 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo – 2016) - Unidade Gestora: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |207|213|318|546|551|557|569|617|623|642|646|700|704|707|711

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	<u>207</u>	28/03/2016	ELIO ANTONIO NEDEL JUNIOR	5.671,86	5.671,86	5.671,86	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, MEDIA HORAS FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 12/01/2012 DATA DO AFASTAMENTO 27/03/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 040/2016.
0	<u>213</u>	28/03/2016	LUCIANA BARBOSA	2.139,71	2.139,71	2.139,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS VENCIDAS RESCISAO, 1/3 FERIAS VENCIDAS, MEDIA DE HORAS FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 01/04/2014 DATA DO AFASTAMENTO 28/03/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 041/2016.
0	<u>318</u>	13/05/2016	DILVANI ALVES DOS SANTOS	5.035,81	5.035,81	5.035,81	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS FERIAS VENCIDAS NA RESCISAO, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, DATA DE ADMISSAO 01/04/2014 DATA DO AFASTAMENTO 13/05/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 52/2016.
0	<u>546</u>	11/10/2016	BARBARA BARONI DA SILVA	6.778,97	6.778,97	6.778,97	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS FERIAS PROPORCIONAIS NA RESCISAO, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, FERIAS NAO GOZADAS NA RESCISAO, DATA DE ADMISSAO 01/09/2014 DATA DO AFASTAMENTO 11/10/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 103/2016.
0	<u>551</u>	11/10/2016	ELIANE MARIA CAMPANOLLO	1.655,91	1.655,91	1.655,91	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA DE HORAS FERIAS, VANTAGENS DE HORAS FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 02/03/2016 DATA DO AFASTAMENTO 11/10/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 104/2016.
0	<u>557</u>	13/10/2016	MARLI GIRARDI	796,59	796,59	796,59	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 23/05/2016 DATA DO AFASTAMENTO 13/10/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 105/2016.
0	<u>617</u>	11/11/2016	EDINA SINARA FERNANDES FINGER	677,84	677,84	677,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA HORAS FERIAS, DATA DE ADMISSAO 03/06/2014 DATA DO AFASTAMENTO 11/11/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 112/2016.
0	<u>623</u>	11/11/2016	JAQUELINE BOHNENBERGER PRADO	934,01	934,01	934,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA HORAS FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 07/04/2014 DATA DO AFASTAMENTO 11/11/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 111/2016.
0	<u>642</u>	29/11/2016	DELIZIANE LEMES DOS SANTOS	8.883,69	8.883,69	8.883,69	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 09/04/2013 DATA DO AFASTAMENTO 18/11/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 114/2016.

0	646	29/11/2016	SILVANA GUADALUPE FERNANDES	516,49	516,49	516,49	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 09/06/2014 DATA DO AFASTAMENTO 18/11/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 113/2016.
0	700	21/12/2016	NILTON MARIA DA COSTA	4.612,86	4.612,86	4.612,86	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 25/03/2015 DATA DO AFASTAMENTO 10/12/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 120/2016.
0	704	21/12/2016	MARIONETE A.DE FREITAS FERREIRA	1.562,39	1.562,39	1.562,39	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAL, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 02/01/2009 DATA DO AFASTAMENTO 10/12/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 117/2016.
0	707	21/12/2016	MARIA CRISTINA W. SCHIRMBECH	4.108,71	4.108,71	4.108,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAL, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 14/04/2016 DATA DO AFASTAMENTO 10/12/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 118/2016.
0	711	21/12/2016	FABIANE RONTANI CHIELE	5.035,81	5.035,81	5.035,81	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, 1/3 PROPORCIONAIS, DATA DE ADMISSAO 04/11/2015 DATA DO AFASTAMENTO 10/12/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 119/2016.

Total VI. Pago (R\$): 48.410,65 de 48.516,01
 Total VI. Liquidado (R\$): 48.410,65 de 48.516,01
 Total VI. Empenho (R\$): 48.410,65 de 48.516,01
 Total de Registros: 14 de 15

Relação 4 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo – 2016) - Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |371|383|408|409|464|471|506|695|764|808|930|946|1012|1084|1248|1339|1345|1352|1371|1376|1387|1392|1397|1402|1407|1412|1418|1422|1426|1430|1559|1686|1714|1718|1722|1726|1730|1734|1738|1742

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	371	03/03/2016	ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA	2.063,85	2.063,85	2.063,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO, ADMISSAO EM 01/04/2010 AFASTAMENTO EM 03/03/2016 CFE PORTARIA 149/2016.

0	<u>383</u>	04/03/2016	VALDINEI SOARES DOS SANTOS	2.586,42	2.586,42	2.586,42	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDINEI SOARES DOS SANTOS FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 DE FERIAS, ADMISSAO EM 07/10/2013 AFASTAMENTO EM 04/03/2016 CFE PORTARIA 210/2016.
0	<u>408</u>	16/03/2016	VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS	1.834,04	1.834,04	1.834,04	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS FERIAS VENCIDAS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 05/09/2011 AFASTAMENTO EM 16/03/2016 CFE PORTARIA 231/2016.
0	<u>409</u>	16/03/2016	VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS	917,01	917,01	917,01	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 05/09/2011 AFASTAMENTO EM 16/03/2016 CFE PORTARIA 231/2016.
0	<u>464</u>	18/03/2016	CAROLINE IZABEL DE OLIVEIRA	1.986,88	1.986,88	1.986,88	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA CAROLINE IZABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS REF. FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 06/02/2012 AFASTAMENTO EM 17/03/2016 CFE PORTARIA 235/2016.
38	<u>471</u>	21/03/2016	CARLA JUCEMARA DOS SANTOS	1.607,67	1.607,67	1.607,67	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA CARLA JUCEMARA DOS SANTOS REF. FERIAS VENCIDAS RESCISAO, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 01/02/2011 AFASTAMENTO EM 21/03/2016 CFE PORTARIA 241/2016.
38	<u>506</u>	01/04/2016	TEREZINHA PAVIN TRESSOLDI	141,43	141,43	141,43	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDOR TEREZINHA PAVIN TRESSOLDI REF. VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 03/03/1998 AFASTAMENTO EM 01/04/2016 CFE PORTARIA 262/2016.
0	<u>695</u>	20/05/2016	CHARLES BALBINOT	7.253,50	7.253,50	7.253,50	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR CHARLES BALBINOT REF. FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 01/03/2011 AFASTAMENTO EM 20/05/2016 CFE PORTARIA 394/2016.
0	<u>764</u>	31/05/2016	SILVIA MAIARA MACHADO	882,85	882,85	882,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA SILVIA MAIARA MACHADO REF. FERIAS PROPORCIONAIS NA RESCISAO E 1/3 DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 10/11/2015 AFASTAMENTO EM 31/05/2016 CFE PORTARIA 421/2016.
0	<u>808</u>	10/06/2016	RONALDO GRIMM MENEGAZZO	34.847,83	34.847,83	34.847,83	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR RONALDO GRIMM MENEGAZZO REF. FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 04/01/2010 AFASTAMENTO EM 10/06/2016 CFE PORTARIA 438/2016.
0	<u>930</u>	13/07/2016	JOSE PAGNUSSATTO	790,23	790,23	790,23	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR JOSE PAGNUSSATO REF. FERIAS PROPORCIONAIS E VANTAGENS SOBRE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 21/02/1995 AFASTAMENTO EM 13/07/2016 CFE PORTARIA 518/2016.
38	<u>946</u>	18/07/2016	IRINEZ DA CRUZ GONCALVES	1.103,84	1.103,84	1.103,84	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA IRINEZ DA CRUZ GONÇALVES REF. FERIAS PROPORCIONAIS E VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 07/12/2001 AFASTAMENTO EM 18/07/2016 CFE PORTARIA 527/2016.
38	<u>1084</u>	05/08/2016	MONICA AKEMI PIANO	1.110,47	1.110,47	1.110,47	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA MONICA AKEMI PIANO REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 23/05/2016 AFASTAMENTO EM 05/08/2016 CFE PORTARIA 578/2016.
38	<u>1248</u>	15/09/2016	SERGIO MARIANO DE OLIVEIRA	882,85	882,85	882,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR SERGIO MARIANO DE OLIVEIRA REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 16/02/2016 AFASTAMENTO EM 15/09/2016 CFE PORTARIA 621/2016.

0	1339	05/10/2016	JOAO CARLOS STAHL	5.477,52	5.477,52	5.477,52	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR JOAO CARLOS STAHL REF.VANTAGENS FERIAS VENCIDAS, FERIAS VENCIDAS, MEDIA HORAS FERIAS VENCIDAS, REFIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 23/03/2000 AFASTAMENTO EM 04/10/2016 CFE PORTARIA 641/2016.
0	1345	05/10/2016	ANA CASSIA ZANATTA BONAMIGO	2.350,05	2.350,05	2.350,05	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA ANA CASSIA ZANATTA BONAMIGO REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 15/03/2016 AFASTAMENTO EM 04/10/2016 CFE PORTARIA 643/2016.
38	1352	07/10/2016	ELAINE TREZINHA NETTO HONDA	1.975,59	1.975,59	1.975,59	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA ELAINE TREZINHA NETTO HONDA REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 05/01/2016 AFASTAMENTO EM 07/10/2016 CFE PORTARIA 649/2016.
0	1371	07/10/2016	TIAGO SCHREINER	2.014,32	2.014,32	2.014,32	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR TIAGO SCHREINER REF.FERIAS VENCIDAS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 05/10/2015 AFASTAMENTO EM 07/10/2016 CFE PORTARIA 650/2016.
0	1376	11/10/2016	GILMAR BARICHELO	1.764,85	1.764,85	1.764,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR GILMAR BARICHELO REF.FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA DE HORAS FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 18/02/2016 AFASTAMENTO EM 11/10/2016 CFE PORTARIA 670/2016.
0	1387	13/10/2016	NATIELI DOS SANTOS LEAL	413,20	413,20	413,20	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA NATIELI DOS SANTOS LEAL REF.FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 17/06/2015 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 688/2016.
38	1392	13/10/2016	MARLI TERESINHA BARTH GULARTE	1.433,87	1.433,87	1.433,87	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA MARLI TERESINHA BARTH GULARTE REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 19/01/2016 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 690/2016.
0	1397	13/10/2016	JOSE RENATO DAL ACUA VERONA	1.423,97	1.423,97	1.423,97	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR JOSE RENATO DAL ACUA VERONA REF. FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA DE HORAS FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 01/03/2016 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 681/2016.
38	1402	13/10/2016	IVONETE TERESINHA DOS SANTOS	2.144,05	2.144,05	2.144,05	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA IVONETE TERESINHA DOS SANTOS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 05/05/2015 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 689/2016.
38	1407	13/10/2016	BRUNA VANESSA HALVASS	1.717,34	1.717,34	1.717,34	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA BRUNA VANESSA HALVASS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 21/08/2014 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 687/2016.
0	1412	13/10/2016	ANA PAULA AMARO	1.704,43	1.704,43	1.704,43	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA ANA PAULA AMARO REF. FERIAS VENCIDASE 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 01/10/2015 AFASTAMENTO EM 13/10/2016 CFE PORTARIA 686/2016.
0	1418	17/10/2016	AMANDA BISSOLI LOPES	6.042,98	6.042,98	6.042,98	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA AMANDA BISSOLI LOPES REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 19/07/2016 AFASTAMENTO EM 17/10/2016 CFE PORTARIA 699/2016.
0	1422	17/10/2016	GELSON RUSCHEL	4.028,65	4.028,65	4.028,65	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR GELSON RUSCHEL REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 01/02/2010 AFASTAMENTO EM 17/10/2016 CFE PORTARIA 696/2016.
0	1426	17/10/2016	NELI BATTISTI	2.905,28	2.905,28	2.905,28	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA NELI BATTISTI REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 02/02/2016 AFASTAMENTO EM 17/10/2016 CFE PORTARIA 698/2016.

0	1430	17/10/2016	TEREZINHA PAVIN TRESSOLDI	955,91	955,91	955,91	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA TERESINHA PAVIN TRESSOLDI REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, INSALUBRIDADE 40%, ADMISSAO EM 02/05/2016 AFASTAMENTO EM 17/10/2016 CFE PORTARIA 700/2016.
38	1559	16/11/2016	CLECI FATIMA TUMELERO FRANCISCON	335,72	335,72	335,72	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA CLECI FATIMA TUMELERO FRANCISCON REF. FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 01/10/2015 AFASTAMENTO EM 12/11/2016 CFE PORTARIA 737/2016.
0	1686	07/12/2016	DANIELA FESTA	5.810,55	5.810,55	5.810,55	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA DANIEL FESTA REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 31/08/2015 AFASTAMENTO EM 01/12/2016 CFE PORTARIA 757/2016.
0	1714	21/12/2016	JOAO CARLOS STAHL	1.110,47	1.110,47	1.110,47	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR JOAO CARLOS STAHL REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS , ADMISSAO EM 05/10/2016 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 773/2016.
0	1718	21/12/2016	JUSSAMARA C. GONÇALVES	8.199,34	8.199,34	8.199,34	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA JUSSAMARA CRISTINA GONÇALVES REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NÃO OZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 04/04/2014 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 781/2016.
0	1722	21/12/2016	LUAN PABLO FERREIRA BAITACA	1.846,45	1.846,45	1.846,45	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR LUAN PABLO BAITACA REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS , ADMISSAO EM 04/01/2016 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 787/2016.
0	1726	21/12/2016	LUCIANA RUVIARO BALZAN	1.562,39	1.562,39	1.562,39	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA LUCIANA RUVIARO BALZAN REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS , ADMISSAO EM 04/01/2016 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 777/2016.
0	1730	21/12/2016	MARILEUZA RAMOS DA SILVA SOMAVILLA	3.021,49	3.021,49	3.021,49	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA MARILEUZA RAMOS DA SILVA SOMAVILA REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 03/03/2015 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 782/2016.
0	1734	21/12/2016	MATHEUS HENRIQUE LEMOS	1.988,50	1.988,50	1.988,50	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DO SERVIDOR MATHEUS HENRIQUE LEMOS REF. FERIAS PROPOCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 08/10/2015 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 785/2016.
0	1738	21/12/2016	ROSANE LEMES DE SOUZA	2.098,25	2.098,25	2.098,25	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA ROSANE LEMES DE SOUZA REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NAO GOZADAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 09/04/2013 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 784/2016.
0	1742	21/12/2016	TEREZINHA MARLIZA DELAVI	2.182,19	2.182,19	2.182,19	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISORIAS DA SERVIDORA TEREZINHA MARLIZA DELAVI REF. FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS VENCIDAS , ADMISSAO EM 23/11/2016 AFASTAMENTO EM 10/12/2016 CFE PORTARIA 783/2016.

Total VI. Pago (R\$): 122.516,23 de 123.062,09
Total VI. Liquidado (R\$): 122.516,23 de 123.062,09
Total VI. Empenho (R\$): 122.516,23 de 123.062,09
Total de Registros: 39 de 40

Total Geral de Despesas com Indenização de Férias para fins de apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo (item 5.3.2)

Unidade Gestora	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	33.757,84	33.757,84	33.757,84
Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira	23.263,58	23.263,58	23.263,58
Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira	48.410,65	48.410,65	48.410,65
Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira	122.516,23	122.516,23	122.516,23
TOTAL	227.948,30	227.948,30	227.948,30

Relação 5 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.4 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre 2016 - exercício móvel: setembro/2015 a agosto/2016) - Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |692 |872 |936 |939 |987 |991 |1064 |1148 |1382 |1387 |1488 |1492 |1592 |1759 |1762 |1765 |1807 |1826 |2081 |2085 |2090 |2094 |2099 |2142 |2484 |2840 |2879 |2887 |2894 |2898 |2902 |2918 |2921 |2926 |2938 |2942 |2946 |2966 |2968 |3094 |3098 |3102 |3114 |3118 |3309 |3397 |3401 |3405 |3409 |3414 |3418 |3429 |3501 |3505 |3509 |3513 |3517 |3521 |3525 |3529

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	<u>692</u>	08/03/2016	JEFERSON JONAS ÁVILA	5.308,13	5.308,13	5.308,13	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS NÃO GOZADAS, A RESCISÃO CONTRATUAL, COM ADMISSÃO 01/05/2013 E AFASTAMENTO 08/03/2016, CONFORME PORTARIA 216/2016.
0	<u>872</u>	18/03/2016	JEFERSON JONAS ÁVILA	1.112,18	1.112,18	1.112,18	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS NÃO GOZADAS, A RESCISÃO CONTRATUAL, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, COM ADMISSÃO 01/05/2013 E AFASTAMENTO 08/03/2016, CONFORME PORTARIA 216/2016.
0	<u>936</u>	01/04/2016	ADAO DA COSTA	7.347,25	7.347,25	7.347,25	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NÃO GOZADAS, DE PERIODO DE ADMISSÃO 02/03/2009 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 267/2016.
0	<u>939</u>	01/04/2016	LUIZ FERNANDO Z. DE MELLO	4.151,65	4.151,65	4.151,65	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, A RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/09/2014 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 268/2016.

18	987	01/04/2016	GILVANE FORMAGINI	237,69	237,69	237,69	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS , 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 04/02/2015 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 265/2016.
0	991	01/04/2016	MARCIA ADRIANA HOEFLIGER	97,77	97,77	97,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE FERIAS PROPORCIONAL, VANTAGENS FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM ADMISSÃO 13/03/2012 E AFASTAMENTO 01/04/2016, CONFORME PORTARIA 264/2016.
0	1064	11/04/2016	GABRIEL V. DOS SANTOS	959,35	959,35	959,35	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL POR MORTE CONFORME PORTARIA 316/2016.
18	1148	18/04/2016	VERA TEREZINHA RUSCHEL BARP	285,23	285,23	285,23	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/03/2013 E AFASTAMENTO 18/04/2016, CFE PORTARIA 335/2016.
0	1382	02/05/2016	JANETE BERTELA	977,77	977,77	977,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS, 1/3 PROPORCIONAL FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/2014 E AFASTAMENTO 02/05/2016, CONFORME PORTARIA 358/2016.
0	1387	02/05/2016	ILIO DA SILVA	97,77	97,77	97,77	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/2014 E AFASTAMENTO 02/05/2016, CONFORME PORTARIA 358/2016.
0	1488	12/05/2016	EMELI CHAIANI BENEDITO	963,21	963,21	963,21	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, DATA DE ADMISSÃO 08/08/2014 E AFASTAMENTO 12/05/2016, CONFORME PORTARIA 376/2016.
0	1492	12/05/2016	SANDRA DO COUTO	1.070,23	1.070,23	1.070,23	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, DATA DE ADMISSÃO 30/06/2014 E AFASTAMENTO 12/05/2016, CONFORME PORTARIA 378/2016.
0	1592	20/05/2016	GENTIL BANFI	7.563,88	7.563,88	7.563,88	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS VENCIDAS, VANTAGENS FERIAS, FERIAS PROPORCIONAIS, MEDIA HORAS FERIAS E VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL, COM DATA DE ADMISSÃO 01/07/1998 E AFASTAMENTO 20/05/2016, CONFORME PORTARIA 396/2016.
18	1759	01/06/2016	SALETE DE FATIMA GULARTE	570,47	570,47	570,47	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL DE COM DATA DE ADMISSÃO 04/02/2015 E AFASTAMENTO 01/06/2016, PORTARIA 408/2016.
0	1762	01/06/2016	JACKSON LUCIAN SILVA	2.014,31	2.014,31	2.014,31	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS NÃO GOZADAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 19/02/2013 E AFASTAMENTO 01/06/2016, PORTARIA 410/2016.
0	1765	01/06/2016	ANTONINHO BASSO	347,08	347,08	347,08	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS, DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DATA DE ADMISSÃO 05/04/2010 A AFASTAMENTO 01/06/2016, CFE PORTARIA 409/2016.
18	1807	09/06/2016	TAUANA CRISTINA DA SILVA DE MORAIS	413,20	413,20	413,20	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS DE RESCISÃO CONFORME PORTARIA 440/2016.
18	1826	14/06/2016	FRANCIELI MATIOLO	240,67	240,67	240,67	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REFERENTE A FERIAS INDENIZADAS E PROPORCIONAIS DE RESCISÃO CONTRATUAL CFE PORTARIA 449/2016.

Total VI. Pago (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total VI. Liquidado (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total VI. Empenho (R\$): 33.757,84 de 238.565,62
 Total de Registros: 18 de 60

Relação 6 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.4 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre 2016 - exercício móvel: setembro/2015 a agosto/2016) - Unidade Gestora: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |207 |213 |318 |546 |551 |557 |569 |617 |623 |642 |646 |700 |704 |707 |711

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	207	28/03/2016	ELIO ANTONIO NEDEL JUNIOR	5.671,86	5.671,86	5.671,86	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, MEDIA HORAS FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 12/01/2012 DATA DO AFASTAMENTO 27/03/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 040/2016.
0	213	28/03/2016	LUCIANA BARBOSA	2.139,71	2.139,71	2.139,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS REF. FERIAS VENCIDAS RESCISAO, 1/3 FERIAS VENCIDAS, MEDIA DE HORAS FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 01/04/2014 DATA DO AFASTAMENTO 28/03/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 041/2016.
0	318	13/05/2016	DILVANI ALVES DOS SANTOS	5.035,81	5.035,81	5.035,81	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A VERBAS RESCISORIAS FERIAS VENCIDAS NA RESCISÃO, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, DATA DE ADMISSAO 01/04/2014 DATA DO AFASTAMENTO 13/05/2016, CFE. TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO E ATO NORMATIVO Nº 52/2016.

Total VI. Pago (R\$): 12.847,38 de 48.516,01

Total VI. Liquidado (R\$): 12.847,38 de 48.516,01

Total VI. Empenho (R\$): 12.847,38 de 48.516,01

Total de Registros: 3 de 15

Relação 7 – Despesas com Indenização de Férias, com classificação contábil indevida (3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), as quais foram possíveis a sua comprovação por meio do histórico dos empenhos (item 5.3.4 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre 2016 - exercício móvel: setembro/2015 a agosto/2016) - Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira

Número do Empenho: |371|383|408|409|464|471|506|695|764|808|930|946|1012|1084|1248|1339|1345|1352|1371|1376|1387|1392|1397|1402|1407|1412|1418|1422|1426|1430|1559|1686|1714|1718|1722|1726|1730|1734|1738|1742

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
0	<u>371</u>	03/03/2016	ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA	2.063,85	2.063,85	2.063,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO, ADMISSAO EM 01/04/2010 AFASTAMENTO EM 03/03/2016 CFE PORTARIA 149/2016.
0	<u>383</u>	04/03/2016	VALDINEI SOARES DOS SANTOS	2.586,42	2.586,42	2.586,42	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDINEI SOARES DOS SANTOS FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 DE FERIAS, ADMISSAO EM 07/10/2013 AFASTAMENTO EM 04/03/2016 CFE PORTARIA 210/2016.
0	<u>408</u>	16/03/2016	VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS	1.834,04	1.834,04	1.834,04	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS FERIAS VENCIDAS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 05/09/2011 AFASTAMENTO EM 16/03/2016 CFE PORTARIA 231/2016.
0	<u>409</u>	16/03/2016	VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS	917,01	917,01	917,01	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR VALDELIRIO RODRIGUES DOS SANTOS FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 05/09/2011 AFASTAMENTO EM 16/03/2016 CFE PORTARIA 231/2016.
0	<u>464</u>	18/03/2016	CAROLINE IZABEL DE OLIVEIRA	1.986,88	1.986,88	1.986,88	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA CAROLINE IZABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS REF. FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 06/02/2012 AFASTAMENTO EM 17/03/2016 CFE PORTARIA 235/2016.
38	<u>471</u>	21/03/2016	CARLA JUCEMARA DOS SANTOS	1.607,67	1.607,67	1.607,67	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA CARLA JUCEMARA DOS SANTOS REF. FERIAS VENCIDAS RESCISAO, FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 01/02/2011 AFASTAMENTO EM 21/03/2016 CFE PORTARIA 241/2016.
38	<u>506</u>	01/04/2016	TEREZINHA PAVIN TRESSOLDI	141,43	141,43	141,43	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDOR TEREZINHA PAVIN TRESSOLDI REF. VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 03/03/1998 AFASTAMENTO EM 01/04/2016 CFE PORTARIA 262/2016.
0	<u>695</u>	20/05/2016	CHARLES BALBINOT	7.253,50	7.253,50	7.253,50	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR CHARLES BALBINOT REF. FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 01/03/2011 AFASTAMENTO EM 20/05/2016 CFE PORTARIA 394/2016.
0	<u>764</u>	31/05/2016	SILVIA MAIARA MACHADO	882,85	882,85	882,85	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA SILVIA MAIARA MACHADO REF. FERIAS PROPORCIONAIS NA RESCISAO E 1/3 DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 10/11/2015 AFASTAMENTO EM 31/05/2016 CFE PORTARIA 421/2016.

0	808	10/06/2016	RONALDO GRIMM MENEGAZZO	34.847,83	34.847,83	34.847,83	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR RONALDO GRIMM MENEGAZZO REF. FERIAS PROPORCIONAIS, VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, FERIAS VENCIDAS, 1/3 FERIAS VENCIDAS, ADMISSAO EM 04/01/2010 AFASTAMENTO EM 10/06/2016 CFE PORTARIA 438/2016.
0	930	13/07/2016	JOSE PAGNUSSATTO	790,23	790,23	790,23	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DO SERVIDOR JOSE PAGNUSSATO REF. FERIAS PROPORCIONAIS E VANTAGENS SOBRE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 21/02/1995 AFASTAMENTO EM 13/07/2016 CFE PORTARIA 518/2016.
38	946	18/07/2016	IRINEZ DA CRUZ GONCALVES	1.103,84	1.103,84	1.103,84	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA IRINEZ DA CRUZ GONÇALVES REF. FERIAS PROPORCIONAIS E VANTAGENS DE FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 07/12/2001 AFASTAMENTO EM 18/07/2016 CFE PORTARIA 527/2016.
38	1084	05/08/2016	MONICA AKEMI PIANO	1.110,47	1.110,47	1.110,47	PELA DESPESA EMPENHADA A VALORES DE VERBAS RESCISÓRIAS DA SERVIDORA MONICA AKEMI PIANO REF. FERIAS PROPORCIONAIS E 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS, ADMISSAO EM 23/05/2016 AFASTAMENTO EM 05/08/2016 CFE PORTARIA 578/2016.

Total VI. Pago (R\$): 57.126,02 de 123.062,09
 Total VI. Liquidado (R\$): 57.126,02 de 123.062,09
 Total VI. Empenho (R\$): 57.126,02 de 123.062,09
 Total de Registros: 13 de 40

Total Geral de Despesas com Indenização de Férias para fins de Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre 2016 - exercício móvel: setembro/2015 a agosto/2016 (item 5.3.4)

Unidade Gestora	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	33.757,84	33.757,84	33.757,84
Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira	12.847,38	12.847,38	12.847,38
Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira	57.126,02	57.126,02	57.126,02
TOTAL	103.731,24	103.731,24	103.731,24